Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 132/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1219**

Dotação: 89 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Aquisição de café e chá para a secretaria de assistência social - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 539/2025 NE n

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 878,56

Resumo:

Valor empenhado: R$ 878,56	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 878,56	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 878,56	**Saldo a pagar:** R$ 878,56

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 133/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1221**

Dotação: 89 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 18.493.600/0001-02 - C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 522/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 939,50

Resumo:

Valor empenhado: R$ 939,50	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 939,50	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 939,50	**Saldo a pagar:** R$ 939,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 134/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1223**

Dotação: 89 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 18.729.614/0001-74 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 526/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 334,90

Resumo:

Valor empenhado: R$ 334,90	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 334,90	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 334,90	**Saldo a pagar:** R$ 334,90

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 135/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1225**

Dotação: 89 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 55.863.319/0001-32 - LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 530/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 725,60

Resumo:

Valor empenhado: R$ 725,60	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 725,60	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 725,60	**Saldo a pagar:** R$ 725,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 459/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1209**

Dotação: 133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Aquisição de café e chá para a secretaria de saúde - PP nº 7/2025 ARP nº 8/2025 OF nº 540/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 2.151,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R$ 2.151,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total anulado:	**Total anulado em liq.:**	**Total anulado liq.:**	**Total anulado pgto:**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo a em liquidar:	**Saldo em liq. a liquidar:**	**Saldo a liquidar:**	**Saldo a pagar:**
R$ 2.151,00	R$ 0,00	R$ 2.151,00	R$ 2.151,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 460/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1210**

Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Credor:	18.493.600/0001-02 - C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -
Descrição:	Aquisição de materiais de limpeza para ESF I - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 521/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 2.142,40

Resumo:

Valor empenhado: R$ 2.142,40	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 2.142,40	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 2.142,40	**Saldo a pagar:** R$ 2.142,40

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 461/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1211**

Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Credor:	18.729.614/0001-74 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Descrição:	Aquisição de materiais de limpeza para ESF I - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 525/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 743,50

Resumo:

Valor empenhado: R$ 743,50	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 743,50	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 743,50	**Saldo a pagar:** R$ 743,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 462/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1212**

Dotação: 133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Credor: 55.863.319/0001-32 - LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para ESF I - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 529/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 2.186,00

Resumo:

Valor empenhado: R$ 2.186,00	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 2.186,00	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 2.186,00	**Saldo a pagar:** R$ 2.186,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 573/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1213**

Dotação: 50 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Aquisição de café e chá para as escolas - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 536/2025 - NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 1.736,00

Resumo:

Valor empenhado: R$ 1.736,00	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 1.736,00	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 1.736,00	**Saldo a pagar:** R$ 1.736,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 574/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1214**

Dotação: 50 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 18.493.600/0001-02 - C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para ESCOLAS - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 520/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 1.826,40

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R$ 1.826,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total anulado:	**Total anulado em liq.:**	**Total anulado liq.:**	**Total anulado pgto:**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo a em liquidar:	**Saldo em liq. a liquidar:**	**Saldo a liquidar:**	**Saldo a pagar:**
R$ 1.826,40	R$ 0,00	R$ 1.826,40	R$ 1.826,40

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 575/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1215**

Dotação: 50 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 18.729.614/0001-74 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para as escolas - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 524/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 425,10

Resumo:

Valor empenhado: R$ 425,10	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 425,10	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 425,10	**Saldo a pagar:** R$ 425,10

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 576/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1216**

Dotação: 50 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 55.863.319/0001-32 - LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para ESCOLAS - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 528/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 2.184,45

Resumo:

Valor empenhado: R$ 2.184,45	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 2.184,45	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 2.184,45	**Saldo a pagar:** R$ 2.184,45

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 577/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1217**

Dotação: 10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Aquisição de café e chá para secretaria de Administração - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 537/2025 - NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 664,20

Resumo:

Valor empenhado: R$ 664,20	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 664,20	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 664,20	**Saldo a pagar:** R$ 664,20

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 578/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1218**

Dotação: 23 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Aquisição de café e chá para a secretaria de obras SEMOSU - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 538/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 1.256,60

Resumo:

Valor empenhado: R$ 1.256,60	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 1.256,60	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 1.256,60	**Saldo a pagar:** R$ 1.256,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 579/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1220**

Dotação: 10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 18.493.600/0001-02 - C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para a secretaria de administração - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 519/2025 - NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 587,90

Resumo:

Valor empenhado: R$ 587,90	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 587,90	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 587,90	**Saldo a pagar:** R$ 587,90

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 580/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1222**

Dotação: 10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 18.729.614/0001-74 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para a secretaria de administração - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 523/2025 - NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 231,90

Resumo:

Valor empenhado: R$ 231,90	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 231,90	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 231,90	**Saldo a pagar:** R$ 231,90

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 581/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 21/07/2025** **Sequência: 1224**

Dotação: 10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 55.863.319/0001-32 - LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Descrição: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Administração - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 527/2025 NE nº

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
21/07/2025	Criação do empenho	R$ 509,95

Resumo:

Valor empenhado: R$ 509,95	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 509,95	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 509,95	**Saldo a pagar:** R$ 509,95

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

Validade da ata: de 10/04/2025 até 10/04/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 17.889.948/0001-42 estabelecido(a) à Rua ALEXANDRE HERCULANO 1895 JARDIM VERANEIO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por PEDRO DO AMARAL, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 273.367.191-04 **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 52.785.146/0001-93 estabelecido(a) à Rua Alfredo Nobel 529 LOJA 6 Bairro Seminário - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 06213173920 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 056.777.021-45, sendo possível contato do mesmo através do e-mail jlcomercioeservicosltda2023@gmail.com e telefone nº (67) 998110658 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Elétricos para as Secretarias do Município de Douradina/ms em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (anexo I – termo de referência / anexo II – proposta de preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgã o Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 10/04/2025 a 10/04/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

27	01.006.15.452.0007.2007.3.3.90.30.1.751	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS * ILUMINACAO PUBLICA * MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
23	01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
50	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES * EDUCACAO PARA TODOS * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s)

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 10 de abril de 2025

MUNICIPIO DE DOURADINA **Comprador principal**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA** **Comprador (Participante desta UG)**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador (Participante desta UG)**	**JL COMERCIO E SERVICOS LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA** **Fiscal**
ROGERIO FRANCO CORREIA **Fiscal**	**PEDRO RODRIGUES GAMA** **Fiscal**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

Validade da ata: de 10/04/2025 até 10/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ADAPTADOR PARA LAMPADA DE 27B P/40B.	DECORLUX	un	10,0000	R$ 5,40	R$ 54,00
2	ADAPTADOR PARA LAMPADA DE 40B P/27B.	DECORLUX	un	10,0000	R$ 5,20	R$ 52,00
3	ALICATE BICO RETO 6" EM ACO CROMO COM CABO ANTIDESLIZANTE E ISOLACAO	THOMPSON	un	1,0000	R$ 21,00	R$ 21,00
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM ACO CROMO COM CABO ANTIDESLIZANTE E ISOLACAO	THOMPSON	un	1,0000	R$ 22,90	R$ 22,90
5	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 10MM.	JOMARCA	un	100,0000	R$ 1,00	R$ 100,00
6	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 6MM.	JOMARCA	un	100,0000	R$ 0,35	R$ 35,00
7	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 8MM.	JOAMARCA	un	100,0000	R$ 0,75	R$ 75,00
8	BUCHA 10 MM.	PLAST	un	200,0000	R$ 0,14	R$ 28,00
9	CABO 16MM 1K FLEXIVEL PRETO P/ PADRAO	CORFIO	m	100,0000	R$ 16,10	R$ 1.610,00
10	CABO PP 2X2.5MM	CORFIO	m	200,0000	R$ 4,85	R$ 970,00
11	CABO QUADRUPLEX 35MM	CORFIO	m	100,0000	R$ 19,00	R$ 1.900,00
12	CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR RETANGULAR BRANCA 4X2	MONDIALE	un	60,0000	R$ 2,40	R$ 144,00
13	CANALETA COM TAMPA 20MM DE 2,5MT DE 1ª LINHA.	TRAMONINTA	un	50,0000	R$ 5,10	R$ 255,00
14	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2 135º.	KRONA	un	5,0000	R$ 10,50	R$ 52,50
15	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4 135º.	KRONA	un	5,0000	R$ 7,50	R$ 37,50
16	CURVADE ELETRODUTO DE PVC 1" 90°.	KRONA	un	90,0000	R$ 3,40	R$ 306,00
17	DIJUNTOR 3 X 70 AMPERES TRIPOLAR DIM	TRAMONTINA	un	10,0000	R$ 74,00	R$ 740,00
18	FIO 6,0MM FLEXIVEL PRETO	CORFIO	m	200,0000	R$ 4,90	R$ 980,00
19	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	TRAMONTINA	un	5,0000	R$ 14,30	R$ 71,50
20	LAMPADA LED 15 WATT	LUMANTI	un	200,0000	R$ 4,80	R$ 960,00
21	LAMPADA LED 50W BRANCA TIPO PERA	LUMANTI	un	800,0000	R$ 15,70	R$ 12.560,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

Validade da ata: de 10/04/2025 até 10/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

22	LAMPADA LED BRANCO 18W TUBOLAR - 60CM	LUMANTI	un	100,0000	R$ 6,85	R$ 685,00
23	LAMPADA LED BRANCO 9W TUBOLAR	LUMANTI	un	50,0000	R$ 7,50	R$ 375,00
24	LUMINARIA COMERCIAL SO A LATA 2X20W.	RCG	un	7,0000	R$ 18,60	R$ 130,20
25	LUVA DE COURO COM PROTECAO E LUVA INTERNA DE BORRACHA PARA ALTA TENSAO DE NO MINIMO 1000V	ORION	un	2,0000	R$ 458,00	R$ 916,00
26	LUVA PVC 3/4" PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	40,0000	R$ 1,00	R$ 40,00
27	PAFLON	PLUZIE	un	50,0000	R$ 3,60	R$ 180,00
28	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 45 MM COM PORCA.	ROMAGNOLE	un	100,0000	R$ 4,00	R$ 400,00
29	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 75 MM COM PORCA.	ROMAGNOLE	un	100,0000	R$ 7,00	R$ 700,00
30	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM.	JOMARCA	un	200,0000	R$ 0,40	R$ 80,00
31	PARAFUSO PARA BUCHA 6 MM.	JOMARCA	un	500,0000	R$ 0,20	R$ 100,00
32	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM.	JOMARCA	un	500,0000	R$ 0,35	R$ 175,00
33	PLAFON SIMPLES PARA LAMPADA SOQUETE E27	PLUZIE	un	50,0000	R$ 3,50	R$ 175,00
34	PLUG FEMEA 2P+T 10A	TRAMONTINA	un	60,0000	R$ 4,80	R$ 288,00
35	PLUG MACHO 10 AMPERE 2P + T.	TRAMONTINA	un	60,0000	R$ 4,50	R$ 270,00
36	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W 220V	MAPRELUX	un	50,0000	R$ 80,00	R$ 4.000,00
37	RELE FOTO ELETRICO PC 220 VOLT.	QUALITRONIX	un	200,0000	R$ 14,00	R$ 2.800,00
38	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	QUALITRONIX	un	350,0000	R$ 14,00	R$ 4.900,00
39	SOQUETE SIMPLES REFORCADO E27.	ROHDINA	un	150,0000	R$ 2,95	R$ 442,50
40	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO	TEKBOND	un	20,0000	R$ 20,70	R$ 414,00
41	VARA DE MANOBRA PARA REDE DE ALTA TENSAO SECCIONAVEL COM 4 ELEMENTOS E CABECOTE UNIVERSAL	MUNDO LINHA VIVA	un	2,0000	R$ 719,00	R$ 1.438,00

Valor total R$ 39.483,10

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

Validade da ata: de 10/04/2025 até 10/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5	DECORLUX	un	2200,0000	R$ 0,10	R$ 220,00
2	ABRACADEIRAS NYLON 400 X 4.8	DECORLUX	un	500,0000	R$ 0,29	R$ 145,00
3	BROCA PARA CONCRETO ST 10MM 330MM.	WORKER	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00
4	BROCA PARA CONCRETO ST 10MM.	WORKER	un	5,0000	R$ 6,89	R$ 34,45
5	BROCA PARA CONCRETO ST 6MM	WORKER	un	10,0000	R$ 5,40	R$ 54,00
6	BROCA PARA CONCRETO ST 8MM	WORKER	un	5,0000	R$ 4,99	R$ 24,95
7	BUCHA 6 MM.	IV PLAST	un	500,0000	R$ 0,10	R$ 50,00
8	BUCHA 8 MM.	IV PLAST	un	500,0000	R$ 0,09	R$ 45,00
9	CONECTOR PERFURANTE 10MM A 95MM.	MCI	un	150,0000	R$ 6,69	R$ 1.003,50
10	CONTACTORA CJ X 1F - 3222-22E	DECORLUX	un	2,0000	R$ 77,00	R$ 154,00
11	CONTACTORA CJXZ-8011 220 VOLTS.	DECORLUX	un	2,0000	R$ 240,00	R$ 480,00
12	ESPELHO CEGO 4X2	ILUMI	un	20,0000	R$ 2,00	R$ 40,00
13	FITA ISOLANTE 20 MTS	DECORLUX	un	100,0000	R$ 4,39	R$ 439,00
14	INTERRUPTOR 2S SIMP. C/ TOM. 2P+T 10A	ILUMI	un	10,0000	R$ 13,00	R$ 130,00
15	INTERRUPTOR 2S SIMP. C/ TOM. 2P+T 10A 1ª LINHA.	ILUMI	un	10,0000	R$ 13,00	R$ 130,00
16	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 16A/250V~	ILUMI	un	50,0000	R$ 7,80	R$ 390,00
17	INTERRUPTOR SIMPLES 16A/250V~	ILUMI	un	50,0000	R$ 5,50	R$ 275,00
18	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E40	GOODLUX	un	100,0000	R$ 19,00	R$ 1.900,00
19	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W	MTX	un	1,0000	R$ 111,00	R$ 111,00
20	MANGUEIRA DE LED 220 VOLTS BRANCA.	ROYA	m	3600,0000	R$ 5,00	R$ 18.000,00
21	REFLETOR DE LED 100W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PP LEDS	un	10,0000	R$ 33,90	R$ 339,00
22	REFLETOR DE LED 15W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PP LEDS	un	20,0000	R$ 21,00	R$ 420,00
23	REFLETOR DE LED 200W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PP LEDS	un	20,0000	R$ 60,00	R$ 1.200,00
24	REFLETOR DE LED 400W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PPLEDS	un	10,0000	R$ 133,00	R$ 1.330,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

Validade da ata: de 10/04/2025 até 10/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	REFLETOR DE LED 500W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PP LEDS	un	40,0000	R$ 190,00	R$ 7.600,00
26	REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	PP LEDS	un	5,0000	R$ 27,90	R$ 139,50
27	REFLETOR LED: LUZ VERDE; NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO PRETO; TENSÃO: 90-240V BIVOLT; OCASIÃO: PAREDE EXTERIOR; POTÊNCIA: 100W; DIMENSÃO: 29CM X 24CM X 6CM; CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA; FLUXO LUMINOSO: 8000LM ÂNGULO: 120°.	PP LEDS	un	100,0000	R$ 45,00	R$ 4.500,00
28	TOMADA 2P+T 10A 1ª LINHA.	ILUMI	un	130,0000	R$ 4,80	R$ 624,00
29	TOMADA 2PT + T 20 AMPERES 1ª LINHA.	ILUMI	un	50,0000	R$ 6,30	R$ 315,00
30	TOMADA COM INTERUPTOR	ILUMI	un	50,0000	R$ 6,80	R$ 340,00

Valor total R$ 40.583,40

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 681664, SEJUSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 922.074.211-04, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **COMERCIAL TH4 LTDA** CPF/CNPJ: 45.194.580/0001-33 estabelecido(a) à Rua MAUA 2457 ZONA 03 - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 06262867403 DETRAN PARANÁ e do CPF nº 052.710.061-74, sendo possível contato do mesmo através do e-mail COMERCIALTH4@GMAIL.COM e telefone nº (44) 991148142 **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** CPF/CNPJ: 52.469.727/0001-16 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 4645 JARDIM PAULISA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEXANDRE PENA CABREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 088.278.891-40, sendo possível contato do mesmo através do e-mail PENAALE04@ICLOU.COM e telefone nº (67) 998720432 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 10/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Douradina/MS no ano letivo de 2025, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/04/2025 a 14/04/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

50	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES * EDUCACAO PARA TODOS * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de abril de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	**COMERCIAL TH4 LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA	**DAMARES DO AMARAL PEREIRA**
Fornecedor/Vendedor	**Fiscal**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMERCIAL TH4 LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT ESCOLAR CONTENDO: 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 2 CADERNOS BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	JANDAIA PB BAZZE MASTERPRINT REDBOR MAGIX COLORA	un	198,0000	R$ 27,50	R$ 5.445,00

Valor total R$ 5.445,00

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT ESCOLAR CONTENDO: 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 4 CADERNOS BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	LM	un	384,0000	R$ 36,90	R$ 14.169,60
2	KIT ESCOLAR CONTENDO: 2 CADERNOS UNIVERS 10X1 200FLS CAPA DURA; 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	LM	un	250,0000	R$ 36,90	R$ 9.225,00

Valor total R$ 23.394,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.193/0001-00, neste ato representado pelo LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 837188, ssp/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 810.520.901-25, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **BELLO ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 08.201.770/0020-77 estabelecido(a) à Rodovia BR-163 KM 268 LOTE 08 QUADRA02 ANEXO ENTRADA RUA 03 PARQUE DAS NAÇÕES - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por FABIO SHAEN DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 011.987.701-55, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fabio.shaen@belloalimentos.com.br e telefone nº (67) 981740756 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 14/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peixes para sem distribuídos na quinta-feira da semana Santa, visto que é um evento tradicional do município de Douradina/MS,, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador principal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/04/2025 a 14/04/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

119	02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA * GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de abril de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA

Comprador principal

BELLO ALIMENTOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

PEDRO RODRIGUES GAMA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BELLO ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PEIXE EVISCERADO CONGELADO TIPO PACU, LIMPO SEM GUELRA, PESANDO ENTRE 1,8KG E 2,2KG, EMBALADO EM SACO DE 20KG E ENTREGUE EM CAMINHAO CAMARA FRIA	Mar e Terra	kg	6000,0000	R$ 18,50	R$ 111.000,00

Valor total **R$ 111.000,00**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por WILLIAN BIAGI NONATO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 022.959.101-18**COMERCIAL VULTY LTDA** CPF/CNPJ: 51.040.151/0001-04 estabelecido(a) à Rua VITORIO PENZO 550 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 636.637.321-34**GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51**LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** CPF/CNPJ: 52.469.727/0001-16 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 4645 JARDIM PAULISA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEXANDRE PENA CABREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 088.278.891-40, sendo possível contato do mesmo através do e-mail PENAALE04@ICLOU.COM e telefone nº (67) 998720432, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 16/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de aquisição de cartuchos de toner e tintas de impressoras para as diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 06/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

50	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES * EDUCACAO PARA TODOS * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
89	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
10	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

		legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE DOURADINA **Comprador principal**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA** **Comprador (Participante desta UG)**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador (Participante desta UG)**	**GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
COMERCIAL VULTY LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA** **Fiscal**

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fiscal

PEDRO RODRIGUES GAMA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060	MASTER	un	6,0000	R$ 22,80	R$ 136,80
2	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250: COR BLACK, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	28,0000	R$ 29,80	R$ 834,40
3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250: COR CYAN, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	23,0000	R$ 29,80	R$ 685,40
4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250: COR MAGENTA, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	23,0000	R$ 29,80	R$ 685,40
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250: COR YELLOW, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	23,0000	R$ 29,80	R$ 685,40
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4150: COR BLACK, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	10,0000	R$ 23,00	R$ 230,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4150: COR CYAN, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 23,00	R$ 115,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4150: COR MAGENTA, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 23,00	R$ 115,00
9	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4150: COR YELLOW, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 23,00	R$ 115,00
10	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 E L395 COR BLACK NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	20,0000	R$ 23,00	R$ 460,00
11	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 E L395 COR CYAN NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	12,0000	R$ 23,00	R$ 276,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 E L395 COR MAGENTA NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	12,0000	R$ 23,00	R$ 276,00
13	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 E L395 COR YELLOW NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	12,0000	R$ 23,00	R$ 276,00
14	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191: COR BLACK, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 28,00	R$ 140,00
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191: COR CYAN, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 28,00	R$ 140,00
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191: COR MAGENTA, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 28,00	R$ 140,00
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191: COR YELLOW, T504, FRASCO COM 70ML ORIGINAL.	EPSON	un	5,0000	R$ 28,00	R$ 140,00

Valor total R$ 5.450,40

COMERCIAL VULTY LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX 3260 B 210.	PREMIUM	un	12,0000	R$ 41,00	R$ 492,00
2	CARTUCHO DE TONER HP 1020 12A	PREMIUM	un	6,0000	R$ 26,80	R$ 160,80
3	CARTUCHO DE TONER HP LASER MFP 135W	PREMIUM	un	16,0000	R$ 39,80	R$ 636,80
4	CARTUCHO DE TONER HP LASER MFP 137 FNW	PREMIUM	un	12,0000	R$ 26,60	R$ 319,20
5	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF232A (32A)	PREMIUM	un	12,0000	R$ 218,60	R$ 2.623,20
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	PREMIUM	un	24,0000	R$ 48,70	R$ 1.168,80
7	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA CANON IMAGECLASS MF445DW	PREMIUM	un	6,0000	R$ 459,00	R$ 2.754,00
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500 NW	PREMIUM	un	16,0000	R$ 50,30	R$ 804,80

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COMPATIVEL COM O MODELO: MPF M404DW	PREMIUM	un	6,0000	R$ 62,40	R$ 374,40
10	CARTUCHO DE TONER XEROX 3260 COMPATIVEL COM XEROX 106RO2778 (3216,3225, PHASER 3260)	PREMIUM	un	48,0000	R$ 48,40	R$ 2.323,20
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF 428FDW	PREMIUM	un	40,0000	R$ 119,60	R$ 4.784,00
12	CARTUCHO TONER HP LASER PRO 258X	PREMIUM	un	20,0000	R$ 182,80	R$ 3.656,00
13	CARTUCHO TONER HP LASER PRO MFP 258A	PREMIUM	un	20,0000	R$ 140,00	R$ 2.800,00
14	CARTUCHO TONER HP LASER PRO MFP M428D	PREMIUM	un	12,0000	R$ 128,90	R$ 1.546,80
15	CARTUCHO TONER SCX 2165	PREMIUM	un	15,0000	R$ 41,00	R$ 615,00
16	TONER DE IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M 227FDW	PREMIUM	un	6,0000	R$ 30,50	R$ 183,00

Valor total R$ 25.242,00

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCPT 420W	PREMIUM	un	16,0000	R$ 410,00	R$ 6.560,00
2	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MB 2236 ADW	PREMIUM	un	21,0000	R$ 450,00	R$ 9.450,00
3	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM N6550NW CF	PREMIUM	un	24,0000	R$ 58,00	R$ 1.392,00
4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COMPATIVEL COM O MODELO: MPF M426DW	PREMIUM	un	12,0000	R$ 53,50	R$ 642,00
5	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLTD 111S MODELOS M 2070	PREMIUM	un	32,0000	R$ 42,20	R$ 1.350,40
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR BLACK NUMERO 554 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	10,0000	R$ 30,00	R$ 300,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR CYAN NUMERO 554 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR MAGENTA NUMERO 554 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00
9	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR YELLOW NUMERO 554 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00

Valor total R$ 20.144,40

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARTUCHO DE TONER HP LASER MFP 130 FNW	BYQUALY	un	5,0000	R$ 18,30	R$ 91,50
2	CARTUCHO TONER HP LASERJET P1102 CE285A	BYQUALY	un	3,0000	R$ 39,00	R$ 117,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 COR BLACK NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	4,0000	R$ 26,00	R$ 104,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 COR CYAN NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	4,0000	R$ 26,00	R$ 104,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 COR MAGENTA NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	4,0000	R$ 26,00	R$ 104,00
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 COR YELLOW NUMERO 664 FRASCO COM 70 ML ORIGINAL	EPSON	un	4,0000	R$ 26,00	R$ 104,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA HP 416: COR CIAN, GT52, FRASCO COM 70ML ORIGINAL	HP	un	6,0000	R$ 38,00	R$ 228,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA HP 416: COR MAGENTA, GT52, FRASCO COM 70ML ORIGINAL	HP	un	6,0000	R$ 38,00	R$ 228,00
9	TINTA PARA IMPRESSORA HP 416: COR PRETO, GT51, FRASCO COM 70ML ORIGINAL	HP	un	6,0000	R$ 38,00	R$ 228,00

Valor total R$ 1.308,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04 estabelecido(a) à Rua Barão do Rio Branco QUADRA41 LOTE 11 SETOR JARIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO representado(a) neste ato por LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1137394 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 997.767.741-72 **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME** CPF/CNPJ: 09.315.996/0001-07 estabelecido(a) à Rua IPE CENTRO - ASSIS CHATEAUBRIAND-PR representado(a) neste ato por CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 70244659 SSP PARANÁ e do CPF nº 023.953.829-30 **DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40 estabelecido(a) à Rua RUA: VASCO DA GAMA 33 CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE-RS representado(a) neste ato por MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 781.740.311-20**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20 estabelecido(a) à Rua GUMERCINDO ANNES DA SILVA 1153 JARDIM GARCIA LEAL - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 825.346.971-49**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98 estabelecido(a) à Rua JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA-PR representado(a) neste ato por _____, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____, e do CPF nº _____**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 06/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

142	03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 6 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **Fornecedor/Vendedor**	**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME** **Fornecedor/Vendedor**
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR **Fornecedor/Vendedor**	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA** **Fiscal**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG-AAS	IMEC	un	50000,0000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
2	Albendazol Solucao Oral 40 mg/Ml	Geolab	un	1000,0000	R$ 1,28	R$ 1.280,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50ML - 100MG - SPRAY	HIPOLABOR	un	500,0000	R$ 52,55	R$ 26.275,00
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	5000,0000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	5000,0000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
6	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	3000,0000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
7	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	SERVIER	un	40000,0000	R$ 0,35	R$ 14.000,00
8	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	NATULAB	un	1000,0000	R$ 2,64	R$ 2.640,00
9	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	20000,0000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
10	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	un	1000,0000	R$ 0,45	R$ 450,00
11	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA COMPRIMIDO 20 MG	BIOLAB	un	2000,0000	R$ 0,20	R$ 400,00
12	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	30000,0000	R$ 0,04	R$ 1.200,00

Valor total R$ 63.985,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	HIPOLABOR	un	8000,0000	R$ 0,04	R$ 320,00
2	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	30000,0000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
3	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	40000,0000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
4	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	LAPON	un	20000,0000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
5	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	5000,0000	R$ 0,08	R$ 400,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	un	10000,0000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
7	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R$ 0,10	R$ 300,00
8	CETOCONAZOL 100 ML - 20MG/G - (2%) SHAMPOO	NATIVITA	un	50,0000	R$ 6,02	R$ 301,00
9	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	un	8000,0000	R$ 1,93	R$ 15.440,00
10	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
11	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	2000,0000	R$ 0,26	R$ 520,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - 4811	CIMED	un	100000,0000	R$ 0,02	R$ 2.000,00
13	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	EMS	un	1000,0000	R$ 0,31	R$ 310,00
14	LORATADINA 10 MG COMP	Geolab	un	2000,0000	R$ 0,09	R$ 180,00
15	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - 18757	CIMED	un	60000,0000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
16	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R$ 0,10	R$ 300,00
17	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	un	500,0000	R$ 2,75	R$ 1.375,00
18	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	4000,0000	R$ 0,07	R$ 280,00
19	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	10000,0000	R$ 0,79	R$ 7.900,00
20	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	95000,0000	R$ 0,26	R$ 24.700,00
21	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	LAPON	un	20000,0000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
22	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	un	10000,0000	R$ 0,36	R$ 3.600,00

Valor total R$ 69.126,00

DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	PRATI DONADUZZI	un	3000,0000	R$ 0,22	R$ 660,00
2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	un	1000,0000	R$ 0,44	R$ 440,00
3	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	un	2000,0000	R$ 0,15	R$ 300,00
4	Alopurinol comprimido 300mg	PRATI DONADUZZI	un	1500,0000	R$ 0,24	R$ 360,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	Amoxicilina Capsula 500mg	PRATI DONADUZZI	un	20000,0000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
6	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - 10239	PRATI DONADUZZI	un	25000,0000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
7	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	un	10000,0000	R$ 7,50	R$ 75.000,00
8	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	35000,0000	R$ 0,03	R$ 1.050,00
9	CEFALEXINA 50 MG /ML SUSPENSAO ORAL	TEUTO	un	500,0000	R$ 9,50	R$ 4.750,00
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	10000,0000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	50000,0000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
12	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	2000,0000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
13	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	15000,0000	R$ 0,03	R$ 450,00
14	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	GREENPHARMA	un	180000,0000	R$ 0,12	R$ 21.600,00
15	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - 200 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	un	200,0000	R$ 32,00	R$ 6.400,00
16	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - 200 DOSES SOLUÇÃO AEROSOL	GLENAMRK	un	200,0000	R$ 32,00	R$ 6.400,00
17	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - 200 DOSES - SOLUÇÃO AEROSOL	GLENMARK	un	500,0000	R$ 30,00	R$ 15.000,00
18	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	20000,0000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
19	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	40000,0000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
20	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	NATULAB	un	3000,0000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
21	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	10000,0000	R$ 0,09	R$ 900,00
22	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	PRATI DONADUZZI	un	80000,0000	R$ 0,15	R$ 12.000,00
23	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	Geolab	un	5000,0000	R$ 0,87	R$ 4.350,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

24	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	250000,0000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
25	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	NATULAB	un	1500,0000	R$ 2,08	R$ 3.120,00
26	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	10000,0000	R$ 0,06	R$ 600,00
27	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - 18756	HIPOLABOR	un	55000,0000	R$ 0,04	R$ 2.200,00
28	PARACETAMOL 15 ML - 200 MG/ML - GOTAS	NATULAB	un	1000,0000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
29	PREDNISOLONA 1 MG/ ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	un	2500,0000	R$ 8,50	R$ 21.250,00
30	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	un	10000,0000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
31	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	GLENMARK	un	4000,0000	R$ 11,96	R$ 47.840,00

Valor total **R$ 270.180.00**

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	DELTA	un	200,0000	R$ 0,25	R$ 50,00
2	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	1000,0000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ 400 UI	LAPON	un	1000,0000	R$ 0,07	R$ 70,00
4	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R$ 0,10	R$ 300,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 50 ML - SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	un	500,0000	R$ 1,30	R$ 650,00
6	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	HYPOFARMA	un	50000,0000	R$ 3,50	R$ 175.000,00
7	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	un	5000,0000	R$ 0,07	R$ 350,00
8	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	4000,0000	R$ 0,18	R$ 720,00
9	NIFEDIPINO 10 MG - CAPSULA	NEO QUIMICA	un	30000,0000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
10	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	Geolab	un	100000,0000	R$ 0,08	R$ 8.000,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	PREDNISOLONA 120 ML - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	un	4000,0000	R$ 9,50	R$ 38.000,00
12	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG - 4856	HIPOLABOR	un	25000,0000	R$ 0,20	R$ 5.000,00
13	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	55000,0000	R$ 0,50	R$ 27.500,00

Valor total **R$ 265.340,00**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG / 75 ML	SANDOZ	un	2000,0000	R$ 11,65	R$ 23.300,00
2	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	un	20000,0000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
3	Amoxicilina Po Para Suspensao Oral 50 mg/Ml	PRATI	un	300,0000	R$ 3,52	R$ 1.056,00
4	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	un	20000,0000	R$ 1,08	R$ 21.600,00
5	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	10000,0000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
6	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	un	25000,0000	R$ 0,80	R$ 20.000,00
7	BROMETO DE IPRATOPIO 20 ML (ATROVENTE) - USO INALATORIO 0,25 MG	PRATI	un	100,0000	R$ 1,09	R$ 109,00
8	BUDESONIDA 64 MCG - 120 DOSES - SUSPENÇÃO INALAÇÃO NASAL	EMS	un	500,0000	R$ 15,80	R$ 7.900,00
9	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	un	40000,0000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
10	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	90000,0000	R$ 0,11	R$ 9.900,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	un	500,0000	R$ 1,24	R$ 620,00
12	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB	un	5000,0000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB	un	5000,0000	R$ 0,26	R$ 1.300,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 40 MG COMPRIMIDO	NUNES	un	5000,0000	R$ 0,96	R$ 4.800,00
15	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG CÁPSULA	MEDQUÍMICA	un	25000,0000	R$ 0,42	R$ 10.500,00
16	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	5000,0000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
17	DEXAMETASONA ELEXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	un	5000,0000	R$ 1,94	R$ 9.700,00
18	DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	un	10000,0000	R$ 1,16	R$ 11.600,00
19	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	MEDQUÍMICA	un	1500,0000	R$ 0,43	R$ 645,00
20	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML - 62 MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL	AIRELA	un	1000,0000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
21	LACTULOSE 120 ML - 667 MG/ML - XAROPE	AIRELA	un	1000,0000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
22	LORATADINA 100 ML - 1 MG/ML - XAROPE	AIRELA	un	1000,0000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
23	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	un	3000,0000	R$ 0,16	R$ 480,00
24	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG - 4833	PRATI	un	4000,0000	R$ 0,18	R$ 720,00
25	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI/ML- FRASCO 50 ML	PRATI	un	300,0000	R$ 4,84	R$ 1.452,00
26	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG - 4848	AIRELA	un	20000,0000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
27	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	5000,0000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
28	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	un	10000,0000	R$ 0,08	R$ 800,00
29	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	un	20000,0000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
30	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	un	20000,0000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80MG - COMPRIMIDO	PRATI	un	15000,0000	R$ 0,18	R$ 2.700,00

Valor total **R$ 161.092,00**

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	U.QUIMICA	un	20000,0000	R$ 0,78	R$ 15.600,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	20000,0000	R$ 0,65	R$ 13.000,00
3	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	TEUTO	un	4000,0000	R$ 1,04	R$ 4.160,00
4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	un	5000,0000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	un	9000,0000	R$ 0,63	R$ 5.670,00
6	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	un	30000,0000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
7	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	un	40000,0000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
8	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - 18755	BELFAR	un	8000,0000	R$ 0,05	R$ 400,00
9	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	TEUTO	un	22000,0000	R$ 0,34	R$ 7.480,00
10	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	2500,0000	R$ 0,16	R$ 400,00

Valor total R$ 63.710,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025

Validade da ata: de 08/05/2025 até 08/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 057.473.859-25 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 17/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/05/2025 a 08/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 8 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025

Validade da ata: de 08/05/2025 até 08/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	18000,0000	R$ 0,37	R$ 6.660,00
2	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	U.QUIMICA	un	200,0000	R$ 9,50	R$ 1.900,00
3	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	HIPOLABOR	un	6000,0000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
4	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG -FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	un	2000,0000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
5	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	30000,0000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
6	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	6000,0000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
7	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA25 MG COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	4000,0000	R$ 0,41	R$ 1.640,00
9	cloridrato de fluoxetina 20mg comprimido	TEUTO	un	70000,0000	R$ 0,09	R$ 6.300,00
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CELLERA	un	10000,0000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
11	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	un	5000,0000	R$ 0,07	R$ 350,00
12	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	SANTISA	un	20000,0000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
13	FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG	TEUTO	un	8000,0000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
14	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	un	10000,0000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
15	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML	U.QUIMICA	un	100,0000	R$ 6,29	R$ 629,00
16	FLUOXETINA CAPSULAS 20 MG	TEUTO	un	70000,0000	R$ 0,10	R$ 7.000,00
17	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	un	3000,0000	R$ 0,15	R$ 450,00

Valor total R$ 49.789,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CPF/CNPJ: 40.281.661/0001-57 estabelecido(a) à Rua Dolores 159 VILA ALBA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1442941 sejusp MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 748.895.081-04 **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05 estabelecido(a) à Rua Xingu 55 VILA RICA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Patricia Helena Rosa Gallina, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 906353 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 831.963.901-87, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacao2@mssaude.com e telefone nº (67) 992107271 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 19/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATóRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA/MS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedore s no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/05/2025 a 27/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

139	03.010.10.302.0020.2027.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 27 de maio de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Fornecedor/Vendedor

RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CAIXA C/100	UNIQMED 80155470343	un	4,0000	R$ 33,00	R$ 132,00
2	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8MM - CAIXA COM 100	FIRSTILAB 81628880026	un	4,0000	R$ 47,00	R$ 188,00
3	COLETOR 80 ML TAMPA VERMELHA ESTERIL - PACOTE C/ 100	FIRSTILAB 81628880003	un	18,0000	R$ 49,00	R$ 882,00
4	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA DE PRECISAO	CICLO FARMA NOTIFICADA SANEANTE	un	30,0000	R$ 38,00	R$ 1.140,00
5	FITA URINA URI-COLOR-CX C/ 100 UNID.	CRAL 10379860042	un	18,0000	R$ 40,00	R$ 720,00
6	HCG IMUNO RAPIDO CAIXA COM 40 TIRAS	ECO DIAGNOSTICA 80954880004	un	15,0000	R$ 40,00	R$ 600,00
7	LAMINA PARA MICROSCóPIA - CAIXA C/ 50UNIDADES	FIRSTILAB ISENTO RDC nº 665	un	10,0000	R$ 9,00	R$ 90,00
8	LAMINULA 22 X 22 MM -CX C/ 100 UNIDADE	FIRSTILAB ISENTO	un	1000,0000	R$ 6,70	R$ 6.700,00
9	PONTEIRA AMARELA S/ COROA 0- 200UL -PACOTE C/ 1.000	FIRSTILAB ISENTO	un	20,0000	R$ 20,00	R$ 400,00
10	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	FIRSTILAB ISENTO	un	20,0000	R$ 40,00	R$ 800,00
11	TUBO 12X75 MM DE 5 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	FIRSTILAB ISENTO	un	1,0000	R$ 130,00	R$ 130,00

Valor total R$ 11.782,00

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO URICO ENZIMATICO-200 ML-KIT	LABTEST	un	12,0000	R$ 110,00	R$ 1.320,00
2	ALBUMINA BOVINA 22% -10 ML- FRASCO	EBRAM	un	4000,0000	R$ 36,00	R$ 144.000,00
3	ALT(TGP) CINETICO ULTRA VIOLETA PP-120 ML - CAIXA	LABTEST	un	12,0000	R$ 95,00	R$ 1.140,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	AST(TGO) CINETICO ULTRA VIOLETA PP-120 ML - CAIXA	LABTEST	un	12,0000	R$ 88,00	R$ 1.056,00
5	BOBINA PAPEL TERMOSENSSÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO 5,7 CM 22M	INFAX	un	10,0000	R$ 7,00	R$ 70,00
6	COLESTEROL ENZIMATICO PP-200ML - CAIXA KIT COM 3	LABTEST	un	20,0000	R$ 100,00	R$ 2.000,00
7	CORANTE PANOTICO RAPIDO-CX C/ 3 FRASCO - 500 ML	NEWPROV	un	2,0000	R$ 55,00	R$ 110,00
8	CORANTE ZIEHL NELSEEN-CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500 ML	NEWPROV	un	2,0000	R$ 90,00	R$ 180,00
9	CREATININA PP - 300 ML - CAIXA	LABTEST	un	12,0000	R$ 75,00	R$ 900,00
10	CRONOMETRO DIGITAL	HERWEG	un	2,0000	R$ 105,00	R$ 210,00
11	DENGUE IMUNO RAPIDO IGG/IGM - KIT C/ 25 UNIDADE	GOLD ANALISA	un	35,0000	R$ 260,00	R$ 9.100,00
12	DENGUE IMUNO RÁPIDO NS1 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	GOLD ANALISA	un	35,0000	R$ 275,00	R$ 9.625,00
13	FATOR REUMATOIDE LATEX-2,5 ML-FRASCO	EBRAM	un	10,0000	R$ 43,00	R$ 430,00
14	FITA IMPRESSORA DO BIO PLUS 200	INFAX	un	10,0000	R$ 48,00	R$ 480,00
15	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA CAIXA COM 25 TIRAS	FIRSTLAB	un	1,0000	R$ 30,00	R$ 30,00
16	GLICOSE PP ENZIMATICO 500ML - CAIXA	LABTEST	un	20,0000	R$ 80,00	R$ 1.600,00
17	GLUC UP LIMAO-75 GR	NEWPOROV	un	60,0000	R$ 7,00	R$ 420,00
18	HDL COLESTEROL ENZIMATICO PP KIT COM 50 ML	LABTEST	un	15,0000	R$ 35,00	R$ 525,00
19	HIV I E II IMUNO RAPIDO COM 20 UNIDADES	LABTEST	un	10,0000	R$ 90,00	R$ 900,00
20	LIQUIDO DE TURK-FRASCO COM 500 ML	NEWPROV	un	1,0000	R$ 30,00	R$ 30,00
21	OLEO DE IMERSAO FRASCO COM 100 ML	NEWPROV	un	2,0000	R$ 25,00	R$ 50,00
22	PCR LATEX 2,5 ML	EBRAM	un	20,0000	R$ 47,00	R$ 940,00
23	PSA IMUNO RAPIDO - CAIXA	ECO DIAGNOSTICA	un	15,0000	R$ 140,00	R$ 2.100,00
24	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLOGICO REAGECLEN DE 20 ML	VIXTAL	un	15,0000	R$ 410,00	R$ 6.150,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	SOLUCAO CONCENTRADA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO CONTINUO BIOCLEN PLUS 50 ML	BIOPLUS	un	1,0000	R$ 170,00	R$ 170,00
26	SORO ANTI A-10 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 28,00	R$ 280,00
27	SORO ANTI AB-50 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 27,00	R$ 270,00
28	SORO ANTI B -10 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 28,00	R$ 280,00
29	SORO ANTI D -10 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 47,00	R$ 470,00
30	SORO CONTROLE - 5ML - CAIXA	LABTEST	un	6,0000	R$ 80,00	R$ 480,00
31	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO PP-200 ML - CAIXA	LABTEST	un	20,0000	R$ 230,00	R$ 4.600,00
32	TUBO DE ENSAIO 12X75 PACOTE COM 250 UNIDADES	CRAL	un	4,0000	R$ 58,00	R$ 232,00
33	TUBO TAMPA AZUL A VACUO COM CITRATO DE PLASTICO 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	GREINER	un	1,0000	R$ 90,00	R$ 90,00
34	TUBO TAMPA K3 ROXA A VACUO COM EDTA 4 ML DE PLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	GREINER	un	50,0000	R$ 58,00	R$ 2.900,00
35	TUBO TAMPA VERMELHA 5ML A VÁCUO - C/100	GREINER	un	50,0000	R$ 65,00	R$ 3.250,00
36	UREIA COLORIMETRICO PP-200 ML - CAIXA	LABTEST	un	15,0000	R$ 130,00	R$ 1.950,00
37	VDRL-10 ML - FRASCO	GOLD ANALISA	un	15,0000	R$ 50,00	R$ 750,00

Valor total **R$ 199.088,00**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.193/0001-00, neste ato representado pelo LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 837188, ssp/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 810.520.901-25, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ: 13.646.927/0001-45 estabelecido(a) à Rua Maria Cícera dos Santos Silva 240 CANAÃ III - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 529.118.961-49**COMERCIAL K & D LTDA** CPF/CNPJ: 17.182.696/0001-17 estabelecido(a) à Rua NILO PECANHA VILA ALMEIDA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por ANDERSON EVANGELISTA MARQUES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1417547 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.778.831-32**GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ: 08.694.780/0002-00 estabelecido(a) à Rua CODORNA OESTE 1483 LOTE 4 -B5 BOX B EXPANSAO URBANA - CHAPADÃO DO CÉU-GO representado(a) neste ato por EDIMAR BAPTISTA DE MIRANDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 75780176 SESP PARANÁ e do CPF nº 039.135.439-61, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacao@festcomprasbr.com**MULTKA COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por TIAGO GABRIEL DE ARAUJO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04203774069 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 018.372.661-82, sendo possível contato do mesmo através do e-mail multka.financeiro@gmail.com e telefone nº (67) 34285094, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 24/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de materiais permanentes necessários para aprimorar as atividades do programa Bolsa família do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador principal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/05/2025 a 27/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 27 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA

Comprador principal

MULTKA COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Fornecedor/Vendedor

COMERCIAL K & D LTDA

Fornecedor/Vendedor

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Fornecedor/Vendedor

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

PEDRO RODRIGUES GAMA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 INTER CORE i5 12450H 8 GB RAM 512 GB SSD 15,6 FULL HD.	ACER	un	1,0000	R$ 3.460,00	R$ 3.460,00

Valor total R$ 3.460,00

COMERCIAL K & D LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARMÁRIO AÇO VERTICAL 82 LARGURA, 1,75 ALTURA ESCRITORIA FECHADURA 3 PRATELEIRA	VEGEL	un	2,0000	R$ 780,00	R$ 1.560,00
2	ARQUIVO EM AÇO DE 4 GAVETAS COM CHAVE, CINZA OU AZUL	VEGEL	un	3,0000	R$ 700,00	R$ 2.100,00

Valor total R$ 3.660,00

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	TELA TECIDO DATASHOW COM TRIPÉ DE PROJEÇÃO 120 POL, MEDIDA 2,50 X 1,30.	APP TECH	un	1,0000	R$ 750,00	R$ 750,00

Valor total R$ 750,00

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COMPUTADOR COMPLETO SLIM INTER CORE I7 16GB SSD 512GB WIFI WINDOWS 10 PRO MONITOR 24 3GREEN OFFICE 3GO-059	BTEC-I7/16GB/512GB/24POL/WIN	un	4,0000	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
2	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL KADOSH KDS - W 392M.	VOKAL VW-20 PLUS	un	2,0000	R$ 370,00	R$ 740,00
3	PROJETOR ACER X1223 HP ANSI LUMENS HDMI, PRETO - MR. JSB11.00D.	BTEC A70BR	un	1,0000	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00

Valor total R$ 10.390,00

MULTKA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 27/05/2025 até 27/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	AR CONDICIONADO DE 18 BTUS, 220 VOLTS	AGRATTO	un	2,0000	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA.	MOGIFLEX	un	5,0000	R$ 195,00	R$ 975,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS EPSON ECO TANK L 4260	EPSON	un	2,0000	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1200W.	TRAMONTINA	un	1,0000	R$ 425,00	R$ 425,00
5	LONGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES TECIDO PRETO.	nobre	un	2,0000	R$ 599,00	R$ 1.198,00
6	MESA ESCRITORIO 1,200,60CM C/ GAVETAS INCOFLEX CINZA/ CINZA .	LUNASA	un	1,0000	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor total R$ 12.098,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 28/05/2025 até 28/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por WILLIAN BIAGI NONATO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 022.959.101-18**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT** CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 estabelecido(a) à Rua Teófilo Otoni 169 VILA SERRADINHO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por ALEX TOGNASINI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 301.534.748-90**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 21/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda de acamados do município, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 28/05/2025 a 28/05/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

134	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 28 de maio de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor/Vendedor

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

Fornecedor/Vendedor

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Fornecedor/Vendedor

RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 28/05/2025 até 28/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANATOMICA, COM FITA ADESIVA, COM ELASTICO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS - TAMANHO G	NEWFRAL	un	3034,0000	R$ 1,98	R$ 6.007,32

Valor total R$ 6.007,32

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANATOMICA, COM FITA ADESIVA, COM ELASTICO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS - TAMANHO GG	KISSES	un	4320,0000	R$ 1,96	R$ 8.467,20
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANATOMICA, COM FITA ADESIVA, COM ELASTICO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS - TAMANHO M	KISSES	un	1152,0000	R$ 1,98	R$ 2.280,96
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANATOMICA, COM FITA ADESIVA, COM ELASTICO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS - TAMANHO P	KISSES	un	3216,0000	R$ 1,97	R$ 6.335,52

Valor total R$ 17.083,68

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 28/05/2025 até 28/05/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANATOMICA, COM FITA ADESIVA, COM ELASTICO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS - TAMANHO XG	MAXCLEAN	un	4320,0000	R$ 1,98	R$ 8.553,60

Valor total R$ 8.553,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 03/06/2025 até 03/06/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 estabelecido(a) à Rua Teófilo Otoni 169 VILA SERRADINHO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por EUGENIO IZIDORO DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 755359 MEX MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 390.843.961-20**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 602.238.639-04**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 057.473.859-25, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de medicamentos não RENAME de farmácia básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 03/06/2025 a 03/06/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

134	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 3 de junho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA **Fiscal**	

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 03/06/2025 até 03/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	WASSER FARMA	un	2000,0000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	un	2000,0000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	un	1500,0000	R$ 0,65	R$ 975,00
4	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	HYPOFARMA	un	2000,0000	R$ 1,28	R$ 2.560,00
5	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	un	10000,0000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	FARMACE	un	500,0000	R$ 1,00	R$ 500,00
7	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	12000,0000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
8	NIFEDIPINO 20MG - CAPSULA	NEO QUIMICA	un	12000,0000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
9	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	un	40000,0000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
10	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML	CIMED	un	400,0000	R$ 1,90	R$ 760,00
11	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML	AIRELA	un	400,0000	R$ 1,85	R$ 740,00
12	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - 10G	ALTEFAR	un	3000,0000	R$ 2,50	R$ 7.500,00

Valor total R$ 32.495,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML - SOLUCÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	COSMED	un	2000,0000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
2	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - 12306	PRATI	un	12000,0000	R$ 0,04	R$ 454,80

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 03/06/2025 até 03/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	NATIVITA	un	1000,0000	R$ 2,67	R$ 2.673,40
4	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G CREME - 30G	BELFAR	un	1000,0000	R$ 6,72	R$ 6.721,30
5	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	un	15000,0000	R$ 0,11	R$ 1.707,00
6	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - 30G	CRISTALIA	un	1000,0000	R$ 15,77	R$ 15.765,20
7	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G	PRATI	un	2000,0000	R$ 6,72	R$ 13.442,60
8	PASTA D'AGUA (25% DE ÓXIDO DE ZINCO) - 90G	BELFAR	un	50,0000	R$ 7,36	R$ 367,82
9	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML - FRASCO 120ML	PRATI	un	200,0000	R$ 2,21	R$ 441,76

Valor total R$ 51.173,89

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	un	2000,0000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG - COMPRIMIDO	BELFAR	un	12000,0000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67/333,4 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	un	1000,0000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
4	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	un	6000,0000	R$ 1,24	R$ 7.440,00
5	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	9000,0000	R$ 0,96	R$ 8.640,00

Valor total R$ 27.650,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 ZONA I - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por MARCOS BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 752512 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 582.226.341-00, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996439033**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 estabelecido(a) à Rua ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA 2511 JARDIM DOS PIONEIROS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 68977967 SESP PARANÁ e do CPF nº 027.456.339-88, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996074166**INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88 estabelecido(a) à Rua Paracatu 1032 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49**OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 28.069.066/0001-57 estabelecido(a) à Rua DOM PEDRO I 558 SALA B JARDIM HORIZONTE - ÁLVARES MACHADO-SP representado(a) neste ato por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 223.432.958-24**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 668.432.439-91**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado (a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 26/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de material odontológico para a unidade básica de saúde e para sala de especialidade da secretaria municipal de saúde do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 05/06/2025 a 05/06/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 5 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Fornecedor/Vendedor

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Fornecedor/Vendedor

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor/Vendedor

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM FRASCO DE 100ML	RIOQUIMICA	un	50,0000	R$ 7,68	R$ 384,00
2	ESTESIÔMETRO - TESTE DE SENSIBILIDADE	SORRI BAURU	un	50,0000	R$ 272,34	R$ 13.617,00
3	FRASCO DAPPEN DE VIDRO	DAPPEN - ARTI VIDRO	un	15,0000	R$ 4,95	R$ 74,25
4	KIT PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZADO	KG	un	30,0000	R$ 111,53	R$ 3.345,90
5	LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK - EURODONTO	un	6,0000	R$ 35,15	R$ 210,90
6	LIMA ENDODONTICA K-FILE 2ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK - EURODONTO	un	6,0000	R$ 31,91	R$ 191,46
7	LOCALIZADOR APICAL PARA USO ODONTOLÓGICO	MK LIFE	un	10,0000	R$ 1.660,80	R$ 16.608,00
8	LUVAS CIRURGICA ESTERIO TAMANHO 6,5 CAIXA CONTENDO 50 PARES.	MEDIX	un	50,0000	R$ 59,40	R$ 2.970,00
9	MEPIVACAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDPIADRE - DFL	un	100,0000	R$ 196,40	R$ 19.640,00
10	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA 35MM AUTOCLAVÁVEL	NOVA OGP	un	50,0000	R$ 13,46	R$ 673,00
11	TESOURA PONTA FINA 12 CM	VITALGOLD	un	5,0000	R$ 23,34	R$ 116,70
12	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO 2MM	FAVA	un	14,0000	R$ 5,15	R$ 72,10

Valor total R$ 57.903,31

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AFASTADOR MINESSOTA	Golgran	un	4,0000	R$ 21,70	R$ 86,80

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - ISOLAMENTO ABSOLUTO	Golgran	un	6,0000	R$ 108,70	R$ 652,20
3	BANDEJA CLINICA P/6 INSTRUMENTOS DENTARIOS DE INOX COMPRIMENTO 22,5 CM LARGURA 9,2 COM 1 CM DE ALTURA	Golgran	un	20,0000	R$ 22,95	R$ 459,00
4	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	30,0000	R$ 9,30	R$ 279,00
5	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	45,0000	R$ 9,30	R$ 418,50
6	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	35,0000	R$ 9,30	R$ 325,50
7	BROCA DIAMANTADA Nº 1043 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50
8	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	35,0000	R$ 9,30	R$ 325,50
9	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	30,0000	R$ 9,30	R$ 279,00
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	BROCA DIAMANTADA Nº 2067 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50
12	BROCA DIAMANTADA Nº 2215 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	30,0000	R$ 9,30	R$ 279,00
13	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50
14	BROCA DIAMANTADA Nº 3072 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50
15	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	35,0000	R$ 9,30	R$ 325,50
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	15,0000	R$ 9,30	R$ 139,50
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	25,0000	R$ 9,30	R$ 232,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	BROCA DIAMANTADA Nº 3216 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	MICRODONT	un	15,0000	R$ 9,30	R$ 139,50
20	CABO PARA ESPELHO CLINICO	Golgran	un	40,0000	R$ 10,52	R$ 420,80
21	CIMENTO ENDODONTICO	ENDOFILL - DENTSPLY	un	6,0000	R$ 148,00	R$ 888,00
22	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	MICRODONT	un	300,0000	R$ 2,24	R$ 672,00
23	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	IONOMIX - MAQUIRA	un	10,0000	R$ 10,25	R$ 102,50
24	FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA	MAXXION R - FGM	un	10,0000	R$ 46,50	R$ 465,00
25	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	Golgran	un	50,0000	R$ 11,19	R$ 559,50
26	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	Golgran	un	50,0000	R$ 11,65	R$ 582,50
27	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+ SUFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SUFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML.	fqm	un	20,0000	R$ 18,28	R$ 365,60
28	KIT COMPLETO DE CANETA DE BAIXA, ALTA ROTACAO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	DENTEMED	un	10,0000	R$ 1.847,00	R$ 18.470,00
29	LIMA HEDSTROEM Nº 15-40 - 25MM	SYBRONENDO - KERR	un	150,0000	R$ 11,20	R$ 1.680,00
30	LIMA HEDSTROEM Nº 45-80 - 25MM	SYBRONENDO - KERR	un	150,0000	R$ 11,70	R$ 1.755,00
31	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 21MM	SYBRONENDO - KERR	un	40,0000	R$ 10,90	R$ 436,00
32	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 31MM	SYBRONENDO - KERR	un	40,0000	R$ 10,90	R$ 436,00
33	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº45-80 - 31MM	SYBRONENDO - KERR	un	40,0000	R$ 10,90	R$ 436,00
34	LIMA MANUAIS- K FILE Nº10 - 21MM	SYBRONENDO - KERR	un	40,0000	R$ 10,90	R$ 436,00
35	LIMA MANUAIS- K FILE Nº15 - 31MM	SYBRONENDO - KERR	un	40,0000	R$ 10,90	R$ 436,00
36	LIQUIDO DE DAKIN	ASFER - 1L	un	20,0000	R$ 12,00	R$ 240,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

37	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO	ENDOPEN - SCHUSTER	un	2,0000	R$ 7.540,00	R$ 15.080,00
38	OCULOS PROTETOR EM POLICARBONATO C/ PROTECAO NAS LATERAIS TOTALMENTE TRANSPARENTE.	DANNY	un	10,0000	R$ 16,00	R$ 160,00
39	ROLETE DE ALGODAO	SSPLUS	un	650,0000	R$ 5,40	R$ 3.510,00
40	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 14CM	Golgran	un	6,0000	R$ 42,90	R$ 257,40
41	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 14CM	Golgran	un	4,0000	R$ 39,90	R$ 159,60
42	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA P BRANCA TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	un	50,0000	R$ 17,00	R$ 850,00
43	VERNIZ FLUORETADO COMPOSICAO FLUORETO DE SODIO 5,00G%, COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLU, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO, SOLVENTE, ALCOOL ETILICO CAIXA COM 1 FRASCO VERNIZ 10ML E 1 FRASCO SOLVENTE 10ML	FLUORNIZ - SSWHITE	un	4,0000	R$ 26,09	R$ 104,36
44	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	CAVITINE - SSWHITE	un	6,0000	R$ 20,75	R$ 124,50

Valor total R$ 53.963,26

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO FOSFORICO A 37% PACOTE COM 03 SERINGAS	MAQUIRA	un	30,0000	R$ 4,50	R$ 135,00
2	AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO.	PREVEN	un	5,0000	R$ 7,22	R$ 36,10
3	AFASTADOR LABIAL FRONTAL INFANTIL.	PREVEN	un	5,0000	R$ 7,99	R$ 39,95
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA 0,3 MM X 25 MM CAIXA C/ 100	MEDIX	un	20,0000	R$ 27,49	R$ 549,80

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA, FINA METALICA E ARREDONDADA 27 GA/00,40MM COM EXTREMIDADE ANTI-OBSTRUCAO UNICA	ULTRADENT	un	10,0000	R$ 5,51	R$ 55,10
6	ALAVANCA APICAL	ABC	un	4,0000	R$ 39,83	R$ 159,32
7	ALAVANCA CIRURGICA RETA	6B INVENT	un	4,0000	R$ 39,83	R$ 159,32
8	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 1 PORCAO	GS-80	un	1,0000	R$ 1.129,00	R$ 1.129,00
9	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 2 PORCAO	GS-81	un	2,0000	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
10	ANESTESICO TOPICO POTE DE 12G: COMPOSICAO BENZOCAINA 0,2G, EXCIPENTES Q.S P 1,0G, EXCIPIENTES: SACARINA SODICA, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA PINA COLADA OU TUTTI-FRUTTIE.	BENZOTOP - DFL	un	80,0000	R$ 11,50	R$ 920,00
11	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	MAQUIRA	un	8,0000	R$ 11,49	R$ 91,92
12	BARREIRA GENGIVAL	BIODINAMICA	un	24,0000	R$ 5,50	R$ 132,00
13	BICARBONATO-SACHE DE 40 G NATURAL-CX COM 15 UNIDADE	MAQUIRA	un	15,0000	R$ 38,50	R$ 577,50
14	BROCA CIRURGICA N. 558L	OPTION	un	12,0000	R$ 8,00	R$ 96,00
15	BROCA CIRURGICA N. 7572 F	OPTION	un	20,0000	R$ 8,00	R$ 160,00
16	BROCA Nº FG 04	MICRODONT	un	20,0000	R$ 9,20	R$ 184,00
17	BROCA Nº FG 05	MICRODONT	un	20,0000	R$ 9,20	R$ 184,00
18	BROCA Nº FG 06	MICRODONT	un	20,0000	R$ 9,20	R$ 184,00
19	BRUNIDOR DE BENNET PARA AMALGAMA N°33	6B INVENT	un	10,0000	R$ 11,50	R$ 115,00
20	BRUNIDOR HOLLENBACK 3S OU 3SS	6B INVENT	un	5,0000	R$ 9,20	R$ 46,00
21	BRUNIDOR SIMPLES PARA AMALGAMA N°29	6B INVENT	un	3,0000	R$ 9,50	R$ 28,50
22	CARBONO DETECTO	PREVEN	un	50,0000	R$ 3,30	R$ 165,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

23	CARIOSTATICO 12%: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATAA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA PURIFICADA FRASCO DE 10ML.	BIODINAMICA	un	6,0000	R$ 23,00	R$ 138,00
24	CERA 7 EM LAMINAS ROSA	LYSANDA	un	20,0000	R$ 19,50	R$ 390,00
25	CERA UTILIDADES EM LAMINAS	LYSANDA	un	20,0000	R$ 18,52	R$ 370,40
26	CIMENTO TEMPORARIO LIVRE DE EUGENOL: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO, POTE COM 20G.	MAQUIRA	un	70,0000	R$ 11,05	R$ 773,50
27	CIMENTO TEMPORARIO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	INTERIM	un	10,0000	R$ 41,20	R$ 412,00
28	COLGADURA PARA REVELACAO UNITARIO	PREVEN	un	20,0000	R$ 6,00	R$ 120,00
29	COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO N° 17	6B INVENT	un	50,0000	R$ 10,65	R$ 532,50
30	COLHER DENTINA MEDIA N°4	6B INVENT	un	30,0000	R$ 8,00	R$ 240,00
31	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, CAIXA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	HYDCAL - MAQUIRA	un	20,0000	R$ 22,88	R$ 457,60
32	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA TIPO N 1 E 2.	ABC	un	15,0000	R$ 8,20	R$ 123,00
33	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 1/2	ABC	un	30,0000	R$ 11,43	R$ 342,90
34	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 3/4	ABC	un	30,0000	R$ 10,82	R$ 324,60
35	CONDENSADOR ROTATÓRIO MCSPADDEN 40 - 25MM	DENTSPLY	un	30,0000	R$ 21,99	R$ 659,70
36	CONDENSADOR SCHILDE Nº 4-5	THIMON	un	6,0000	R$ 78,72	R$ 472,32
37	CONDENSADOR SCHILDE Nº2-3	THIMON	un	6,0000	R$ 78,72	R$ 472,32
38	CONI DE PAPEL ABSORVENTE 30M CAIXA	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 29,96	R$ 2.996,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

39	COROAS ANTERIORES TDV	TDV	un	1,0000	R$ 177,01	R$ 177,01
40	COROAS POSTERIORES TDV	TDV	un	1,0000	R$ 188,01	R$ 188,01
41	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA CX C/ 100	IODONTOSUL	un	5,0000	R$ 9,20	R$ 46,00
42	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, FRASCO COM PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE.	BIODINAMICA	un	6,0000	R$ 32,00	R$ 192,00
43	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	6B INVENT	un	15,0000	R$ 7,38	R$ 110,70
44	ESPATULA FLEXIVEL N°24	ABC	un	15,0000	R$ 13,00	R$ 195,00
45	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO N°1 METALICA.	ABC	un	10,0000	R$ 10,05	R$ 100,50
46	ESPATULA SIMPLES N°24	6B INVENT	un	15,0000	R$ 10,50	R$ 157,50
47	ESPELHO BUCAL N°3 - PRIMEIRO PLANO	PREVEN	un	20,0000	R$ 5,10	R$ 102,00
48	ESPELHO BUCAL N°5 - PRIMEIRO PLANO	PREVEN	un	20,0000	R$ 5,50	R$ 110,00
49	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	un	16,0000	R$ 48,20	R$ 771,20
50	EUCALIPTOL	MAQUIRA	un	10,0000	R$ 8,00	R$ 80,00
51	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO FRASCO DE 500ML	MAQUIRA	un	6,0000	R$ 28,77	R$ 172,62
52	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS-CAIXA C/ 120 UNIDADES	BIODINAMICA	un	5,0000	R$ 23,17	R$ 115,85
53	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL, 3.0 CAIXA COM 24 COM AGULHA DE 1/2.	DONATI	un	20,0000	R$ 33,52	R$ 670,40
54	FIO DENTAL ROLO COM 50 M	MEDFIO	un	50,0000	R$ 1,90	R$ 95,00
55	FLUOR EM PO SACHE DE 1G	IODONTOSUL	un	300,0000	R$ 1,99	R$ 597,00
56	FORCEPS INFANTIL PARA INCISIVO	6B INVENT	un	4,0000	R$ 80,00	R$ 320,00
57	FORCEPS INFANTIL PARA MOLAR SUPERIOR	6B INVENT	un	10,0000	R$ 80,00	R$ 800,00
58	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	un	8,0000	R$ 12,00	R$ 96,00
59	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO SEM RADIOMETRO	MICRODONT	un	10,0000	R$ 532,56	R$ 5.325,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

60	FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	MAQUIRA	un	12,0000	R$ 2,75	R$ 33,00
61	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	SS WHITE	un	50,0000	R$ 11,50	R$ 575,00
62	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	SS WHITE	un	50,0000	R$ 10,11	R$ 505,50
63	GUTA ACESSÓRIA FF R8 28MM	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 32,77	R$ 3.277,00
64	GUTA ACESSÓRIA FM R4 28MM	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 33,00	R$ 3.300,00
65	GUTA FM (EL) 32MM	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 31,10	R$ 3.110,00
66	GUTA M- CAIXA	DENTSPLY	un	20,0000	R$ 26,50	R$ 530,00
67	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45-80	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 31,50	R$ 3.150,00
68	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	MAQUIRA	un	8,0000	R$ 7,58	R$ 60,64
69	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% FRASCO COM 1 L	ASFER	un	20,0000	R$ 11,89	R$ 237,80
70	IODOFORMIO 10 GR	MAQUIRA	un	12,0000	R$ 27,00	R$ 324,00
71	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ: ACIDO FLUORSILICATO DE SODIO, CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA.	MAXXION C	un	6,0000	R$ 46,98	R$ 281,88
72	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO.	VIDRION - SS WHITE	un	8,0000	R$ 49,07	R$ 392,56
73	IRM PO E LIQUIDO-CONJUNTO	INTERIM	un	40,0000	R$ 40,40	R$ 1.616,00
74	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALDULTO	MAQUIRA	un	5,0000	R$ 82,05	R$ 410,25
75	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	MAQUIRA	un	5,0000	R$ 82,60	R$ 413,00
76	KIT DE BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	un	6,0000	R$ 75,00	R$ 450,00
77	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONTENDO 7 PONTAS.	MICRODONT	un	10,0000	R$ 90,00	R$ 900,00
78	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE	STERILANCE	un	5,0000	R$ 29,00	R$ 145,00
79	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	STERILANCE	un	5,0000	R$ 29,04	R$ 145,20
80	LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	PREVEN	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

81	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO	MADEITEX	un	500,0000	R$ 28,55	R$ 14.275,00
82	LIMA C - PILOT Nº 10 - 25MM	DENTSPLY	un	100,0000	R$ 11,50	R$ 1.150,00
83	LIMA C PILOTE Nº 10 - 31MM CAIXA	DENTSPLY	un	50,0000	R$ 11,50	R$ 575,00
84	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 15.01 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
85	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 15.05 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
86	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.01 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
87	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.03 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
88	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.05 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
89	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.01 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
90	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.03 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
91	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.05 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
92	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 40.01 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
93	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 50.01 - 25MM	EASY	un	150,0000	R$ 42,50	R$ 6.375,00
94	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL SEM CROSSLINK 1L	Vipi	un	20,0000	R$ 91,20	R$ 1.824,00
95	MEPIVACAINA HCI 3% SEM VASO CONSTRITOR TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	un	20,0000	R$ 134,00	R$ 2.680,00
96	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BANCADA	DENTFLEX	un	2,0000	R$ 780,55	R$ 1.561,10
97	MORDEDOR BUCAL INFANTIL	PREVEN	un	10,0000	R$ 16,14	R$ 161,40
98	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE SETA E BAIXA ROTACAO, LATA 200 ML	MAQUIRA	un	8,0000	R$ 27,00	R$ 216,00
99	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE 3 ML	FORMULA & ACAO	un	10,0000	R$ 270,00	R$ 2.700,00
100	PASTA PROFILATICA 90G	MAQUIRA	un	20,0000	R$ 4,30	R$ 86,00
101	PASTA ZINCO ENOLICA PARA MOLDAGEM	LYSANDA	un	15,0000	R$ 52,90	R$ 793,50
102	PEDRA DE AFIAR CURETA	IODONTOSUL	un	4,0000	R$ 28,99	R$ 115,96
103	PEDRA POMES PARA USO ODONTOLOGICA FRASCO DE 100G	IODONTOSUL	un	10,0000	R$ 5,20	R$ 52,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

104	PINCA PORTA AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX	6B INVENT	un	8,0000	R$ 29,38	R$ 235,04
105	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	Golgran	un	30,0000	R$ 99,93	R$ 2.997,90
106	PINO PARA PIVOT INOX	Angelus	un	100,0000	R$ 43,06	R$ 4.306,00
107	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM PARA MANIPULACAO	PREVEN	un	10,0000	R$ 14,00	R$ 140,00
108	PLACA DE VIDRO MEDIA 5 MM PARA MANIPULACAO	PREVEN	un	10,0000	R$ 12,50	R$ 125,00
109	PMCC-PARAMONO CLORANFENICOL-APENAS LIQUIDO	MAQUIRA	un	10,0000	R$ 16,33	R$ 163,30
110	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS	ULTRADENT	un	100,0000	R$ 66,00	R$ 6.600,00
111	PORTA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX PARA O MANUSEIO DE AGULHAS DURANTES SUTURAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	6B INVENT	un	6,0000	R$ 39,70	R$ 238,20
112	PORTA AMALGAMA METALICO	SS WHITE	un	10,0000	R$ 32,88	R$ 328,80
113	PORTA MATRIZ TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM ACO INOX.	SS WHITE	un	30,0000	R$ 24,81	R$ 744,30
114	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO - 30MM	MAQUIRA	un	30,0000	R$ 14,52	R$ 435,60
115	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO DE 1 KL	Vipi	un	15,0000	R$ 95,20	R$ 1.428,00
116	RESINA FLAW (RESINA COMPOSTO FLUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL) OPALLIN	OPALLIS FLOW	un	10,0000	R$ 32,20	R$ 322,00
117	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR A4	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	40,0000	R$ 93,70	R$ 3.748,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

118	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR B1	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	15,0000	R$ 94,52	R$ 1.417,80
119	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR C2	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	50,0000	R$ 93,69	R$ 4.684,50
120	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A1.	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	10,0000	R$ 93,69	R$ 936,90
121	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A2.	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	40,0000	R$ 88,70	R$ 3.548,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

122	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5.	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	40,0000	R$ 95,72	R$ 3.828,80
123	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3.	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	40,0000	R$ 92,30	R$ 3.692,00
124	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR B2.	Z-100 3M / SOLVENTUM	un	20,0000	R$ 92,30	R$ 1.846,00
125	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS E FISSURAS CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR MONOMERO NCO NUPOL BIS GMA TEGDMA PENTA METILDIETALAMINA BHT METACRILATO DE 2N CANFOROQUINONA CERVIT 1000 BARIO SILANIZADO FLUORETO	FGM	un	20,0000	R$ 45,60	R$ 912,00
126	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	ICE	un	20,0000	R$ 61,20	R$ 1.224,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

127	SERINGA DESCARTÁVEL BD 5ML	SR	un	1000,0000	R$ 0,22	R$ 220,00
128	SOLUCAO HEMOSTATICA. COMPOSICAO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO E AGUA. FRASCO 10ML	MAQUIRA	un	4,0000	R$ 12,79	R$ 51,16
129	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	6B INVENT	un	20,0000	R$ 11,50	R$ 230,00
130	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	6B INVENT	un	30,0000	R$ 21,22	R$ 636,60
131	SUGADOR ENDODONTICO METALICO PARA ASPIRACAO.	Golgran	un	5,0000	R$ 23,00	R$ 115,00
132	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO GROSSA 4MM	MAQUIRA	un	14,0000	R$ 7,50	R$ 105,00

Valor total **R$ 183.351.43**

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT DE HIGIENE ORAL (CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, 1 CREME DENTAL E 1 ROLO DE FIO DENTAL).	MEDFIO	un	1000,0000	R$ 12,55	R$ 12.550,00
2	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL - ATOXICO PACOTE C/ 40 UNIDADES	SS Plus	un	400,0000	R$ 13,80	R$ 5.520,00

Valor total **R$ 18.070,00**

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	un	14,0000	R$ 32,95	R$ 461,30
2	APLICADOR DESCATAVEL EXTRAFINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MICRODONT	un	30,0000	R$ 16,65	R$ 499,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	BABADOR ADULTO , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 60 X 60 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	un	50,0000	R$ 23,78	R$ 1.189,00
4	BABADOR INFANTIL , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 30 X 40 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	un	50,0000	R$ 23,30	R$ 1.165,00
5	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, COR A2, DE PRESA QUIMICA, KIT: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO: VIDRO DE ALUMINIFLUORSILICATO, ACIDO TARTARICO FLUORETO DE CALCIO E AGUA	SSWHITE	un	30,0000	R$ 61,60	R$ 1.848,00
6	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X FRASCO DE 475ML	SSWHITE	un	40,0000	R$ 22,95	R$ 918,00
7	LIMA K - FILE Nº 10 - 21MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,60	R$ 1.739,92
8	LIMA K - FILE Nº 10 - 25MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,99	R$ 1.798,50
9	LIMA K - FILE Nº 10 - 30MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 14,80	R$ 2.220,00
10	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 25MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,99	R$ 1.798,50
11	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 30MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,94	R$ 1.791,27
12	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 25MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,88	R$ 1.781,55
13	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 30MM	EURODONTO	un	150,0000	R$ 11,12	R$ 1.667,78
14	PINCA CLINICA	ABC	un	50,0000	R$ 16,40	R$ 820,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

15	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X - FRASCO 475ML	SSWHITE	un	40,0000	R$ 24,00	R$ 960,00
16	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR, FRASCO COM 4ML, COMPOSICAO RESINA DIMETRACRILATOS ELASTOMERICAS, PENTA MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	MAQUIRA	un	100,0000	R$ 24,30	R$ 2.430,00
17	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	MAXCLEAN	un	1000,0000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
18	ULTRACAL CAIXA	ULTRADENT	un	30,0000	R$ 81,00	R$ 2.430,00

Valor total R$ 41.518,32

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ESPATULA PARA RESINA	WILCOS	un	20,0000	R$ 91,83	R$ 1.836,60
2	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	WILCOS	un	20,0000	R$ 84,99	R$ 1.699,80
3	ESPELHO BUCAL AUTO CLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	SSPLUS	un	15,0000	R$ 54,99	R$ 824,85
4	FILME PARA RAIO- X PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARSTREAM	un	40,0000	R$ 213,99	R$ 8.559,60
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 0	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 1	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
7	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 12ª	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
8	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 13A	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
10	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50
11	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	SSWITE	un	50,0000	R$ 11,59	R$ 579,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 05/06/2025 até 05/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	LIDOCOINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	un	100,0000	R$ 168,32	R$ 16.832,00

Valor total R$ 33.809,35

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 ZONA I - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por MARCOS BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 752512 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 582.226.341-00, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996439033**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 estabelecido(a) à Rua Teófilo Otoni 169 VILA SERRADINHO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 602.238.639-04**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 057.473.859-25, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 29/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, POMADA E SORO FISIOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA/MS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 09/06/2025 a 09/06/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

134	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 9 de junho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** **Fornecedor/Vendedor**
GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA** **Fiscal**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEL - 100 ML	FARMARIN	un	500,0000	R$ 3,80	R$ 1.900,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEL - 250 ML	FARMARIN	un	500,0000	R$ 4,45	R$ 2.225,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMARIN	un	1500,0000	R$ 0,31	R$ 465,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEL - BOLSA 500 ML	FARMARIN	un	500,0000	R$ 5,90	R$ 2.950,00
5	FENITOÍNA 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	un	50,0000	R$ 3,31	R$ 165,50
6	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	un	100,0000	R$ 1,85	R$ 185,00
7	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	un	100,0000	R$ 3,30	R$ 330,00
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML- BOLSA	JP	un	2000,0000	R$ 12,22	R$ 24.440,00

Valor total R$ 32.660,50

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	EUROFARMA	un	1000,0000	R$ 7,98	R$ 7.980,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20% (EQUIVALENTE A 3,4 MEQ/ML) - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	un	1000,0000	R$ 0,43	R$ 430,00
3	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	un	100,0000	R$ 3,47	R$ 347,00
4	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UNIAO QUIMICA	un	50,0000	R$ 3,63	R$ 181,50
5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	un	100,0000	R$ 1,45	R$ 145,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	un	2000,0000	R$ 0,27	R$ 540,00
7	GLICOSE 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250ML	JP	un	200,0000	R$ 4,88	R$ 976,00
8	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - 80 G	BELFAR	un	500,0000	R$ 8,96	R$ 4.480,00
9	PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	DFL	un	300,0000	R$ 3,56	R$ 1.068,00
10	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250ML	JP	un	100,0000	R$ 6,15	R$ 615,00
11	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 100 ML	JP	un	800,0000	R$ 4,60	R$ 3.680,00
12	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 250 ML	JP	un	1600,0000	R$ 4,80	R$ 7.680,00
13	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 500 ML	JP	un	1300,0000	R$ 6,55	R$ 8.515,00
14	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	PRATI	un	150,0000	R$ 11,00	R$ 1.650,00

Valor total R$ 38.287,50

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - 10G	PRATI	un	100,0000	R$ 3,61	R$ 361,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	SAMTEC	un	500,0000	R$ 0,27	R$ 135,00
3	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.00UI + 300.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	un	50,0000	R$ 7,43	R$ 371,50
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (EQUIVALENTE A 1MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	50,0000	R$ 1,02	R$ 51,00
5	CEFTRIAXONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROFARMA	un	300,0000	R$ 9,01	R$ 2.703,00

Data da emissão: 09/06/2025 11:29:25 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (EQUIVALENTE A 2,56 MEQ/ML) - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	un	1100,0000	R$ 0,59	R$ 649,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	un	400,0000	R$ 0,30	R$ 120,00
8	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	un	50,0000	R$ 6,83	R$ 341,50
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GEL - 30G	PHARLAB	un	500,0000	R$ 5,56	R$ 2.780,00
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	HIPOLABOR	un	100,0000	R$ 5,54	R$ 554,00
11	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - 10G	PRATI	un	3000,0000	R$ 2,34	R$ 7.020,00
12	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA	un	5000,0000	R$ 1,07	R$ 5.350,00
13	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	un	200,0000	R$ 1,24	R$ 248,00
14	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - 15G	HIPOLABOR	un	30,0000	R$ 17,31	R$ 519,30
15	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	un	100,0000	R$ 0,91	R$ 91,00
16	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	200,0000	R$ 0,71	R$ 142,00
17	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	SAMTEC	un	200,0000	R$ 1,02	R$ 204,00
18	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	un	50,0000	R$ 2,38	R$ 119,00
19	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - 30G	BELFAR	un	200,0000	R$ 9,45	R$ 1.890,00
20	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME - 30 G	PRATI	un	500,0000	R$ 6,39	R$ 3.195,00
21	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	un	300,0000	R$ 4,25	R$ 1.275,00
22	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	un	1000,0000	R$ 6,17	R$ 6.170,00
23	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	un	150,0000	R$ 1,19	R$ 178,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

24	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	100,0000	R$ 1,29	R$ 129,00
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	100,0000	R$ 7,16	R$ 716,00

Valor total R$ 35.312,80

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	un	1500,0000	R$ 7,01	R$ 10.515,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 2ML	TEUTO	un	1200,0000	R$ 8,33	R$ 9.996,00
3	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 4ML	BLAU	un	500,0000	R$ 11,26	R$ 5.630,00
4	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	un	3000,0000	R$ 4,74	R$ 14.220,00
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML - SOLUCAO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	CRISTALIA	un	50,0000	R$ 29,80	R$ 1.490,00
6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	HYPOFARMA	un	50,0000	R$ 11,50	R$ 575,00
7	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	SANTISA	un	300,0000	R$ 1,00	R$ 300,00
8	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	un	50,0000	R$ 7,50	R$ 375,00
9	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	un	400,0000	R$ 3,38	R$ 1.352,00
10	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA	un	300,0000	R$ 1,00	R$ 300,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025

Validade da ata: de 09/06/2025 até 09/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	un	100,0000	R$ 3,27	R$ 327,00
12	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	un	150,0000	R$ 7,11	R$ 1.066,50

Valor total R$ 46.146,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025

Validade da ata: de 02/07/2025 até 02/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **SUPERMERCADO SARRUF LTDA** CPF/CNPJ: 05.901.906/0001-09 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE DUTRA 1165 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por DANIELE CRISTINA SARRUF, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 091.724.007-14 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 32/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/07/2025 a 02/07/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24	01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.39.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
91	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.39.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
136	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.39.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
12	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.39.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 2 de julho de 2025

MUNICIPIO DE DOURADINA

Comprador principal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador (Participante desta UG)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA

Comprador (Participante desta UG)

SUPERMERCADO SARRUF LTDA

Fornecedor/Vendedor

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fiscal

RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA

Fiscal

PEDRO RODRIGUES GAMA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025

Validade da ata: de 02/07/2025 até 02/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SUPERMERCADO SARRUF LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MARMITEX CONTENDO PELO MENOS 600 GRAMAS DE ALIMENTOS, SENDO UMA PORCAO DE CARBOIDRATO: FEIJAO, ARROZ BRANCO; UMA PORCAO DE SALADA; UMA PORCAO DE LEGUMES E UMA PORCAO DE PROTEINA COM NO MINIMO 120 GRAMAS DE CARNE VERMELHA OU BRANCA.		un	1254,0000	R$ 17,00	R$ 21.318,00
2	REFEICAO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJAO, MASSAS E CARNES		un	490,0000	R$ 24,00	R$ 11.760,00

Valor total R$ 33.078,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 estabelecido(a) à Rua ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA 2511 JARDIM DOS PIONEIROS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 68977967 SESP PARANÁ e do CPF nº 027.456.339-88, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996074166 **GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05 estabelecido(a) à Rua MARILIA 147 CENTRO - MARILUZ-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 36/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais para o grupo de gestantes acompanhado pela equipe multiprofissional de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/07/2025 a 15/07/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Fornecedor/Vendedor

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Fornecedor/Vendedor

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONDICIONADOR INFANTIL SEM LÁGRIMAS 200ML	NUTRIEX	un	55,0000	R$ 18,50	R$ 1.017,50
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO: RN	ENZZO BABY	un	6480,0000	R$ 0,88	R$ 5.702,40
3	SABONETE INFANTIL EM BARRA 80 GRAMAS	POMPOM	un	55,0000	R$ 6,90	R$ 379,50
4	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO GLICERINADO DA CABEÇA AOS PÉS 200ML	BARUEL	un	55,0000	R$ 24,30	R$ 1.336,50
5	SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS 200ML	NUTRIEX	un	55,0000	R$ 18,90	R$ 1.039,50

Valor total R$ 9.475,40

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO: G	HIPOPO - CCM	un	8640,0000	R$ 1,50	R$ 12.960,00

Valor total R$ 12.960,00

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BANHEIRA INFANTIL 20L COM PORTA SABONETE E VÁLVULA - CORES DIVERSAS	CAJOVIL	un	55,0000	R$ 39,40	R$ 2.167,00
2	BOLSA MATERNIDADE UNISSEX 100% POLIESTER, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 31CM X 37CM X 17CM	MAVE BABY	un	55,0000	R$ 50,00	R$ 2.750,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	CONJUNTO BODY MANGA CURTA COM MIJÃO - TAMANHO M	SAVE BABY	un	110,0000	R$ 24,50	R$ 2.695,00
4	CONJUNTO BODY MANGA LONGA COM MIJÃO - TAMANHO M	SAVE BABY	un	110,0000	R$ 26,20	R$ 2.882,00
5	FRALDAS EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 70CM X 70CM BRANCA - PACOTE COM 5 UNIDADES	CREMER	un	55,0000	R$ 16,05	R$ 882,75
6	GARRAFA TÉRMICA PUMP 500 ML - CORES VARIADAS	invicta	un	55,0000	R$ 37,95	R$ 2.087,25
7	HASTES FLEXÍVEIS "COTONETE" CAIXA COM 75 UNIDADES	COTTON	un	55,0000	R$ 6,75	R$ 371,25
8	KIT 1 PAR DE LUVAS + TOUCA PARA BEBÊ	ISABELA	un	55,0000	R$ 15,95	R$ 877,25
9	KIT 3 PARES DE MEIA P/ BEBÊ	ISABELA	un	55,0000	R$ 13,50	R$ 742,50
10	KIT DE INTRODUÇÃO ALIMENTAR PARA BEBÊ SILICONE - 5 PEÇAS (BOWL, PRATO, BABADOR, COLHER, GARFO)	UTIMIX	un	55,0000	R$ 60,60	R$ 3.333,00
11	KIT MAMADEIRA PRIMEIROS PASSOS 50ML/150ML/240ML - CORES DIVERSAS	ANPLAS	un	55,0000	R$ 48,00	R$ 2.640,00
12	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELOS PARA BEBÊ - CORES DIVERSAS	NEOPAN	un	55,0000	R$ 24,40	R$ 1.342,00
13	MANTA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO 1M X 70CM - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	BERCINHO	un	55,0000	R$ 37,60	R$ 2.068,00
14	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ 100% ALGODÃO 70CMX90CM	BERCINHO	un	55,0000	R$ 45,00	R$ 2.475,00
15	TOALHAS UMEDECIDAS HIPOALERGENICAS SEM ALCOOL - PACOTE COM 100 UNIDADES	COTTON	un	55,0000	R$ 22,70	R$ 1.248,50
16	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CM X 40CM HIPOALERGÊNICO, 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIESTER	SATO	un	55,0000	R$ 41,00	R$ 2.255,00

Valor total R$ 30.816,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO M	MILI	un	9360,0000	R$ 0,93	R$ 8.704,80

Valor total R$ 8.704,80

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, ULTRA ABSORCAO, FORMATO ANATOMICO, FITAS MULTI-AJUSTAVEIS E AJUSTE DIFERENCIADO. TAMANHO: P	TURMA DA MONICA	un	10080,0000	R$ 1,38	R$ 13.910,40

Valor total R$ 13.910,40

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 52.785.146/0001-93 estabelecido(a) à Rua Alfredo Nobel 529 LOJA 6 Bairro Seminário - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 06213173920 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 056.777.021-45, sendo possível contato do mesmo através do e-mail jlcomercioeservicosltda2023@gmail.com e telefone nº (67) 998110658 **ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS** CPF/CNPJ: 06.103.925/0001-44 estabelecido(a) à Rua Presidente Vargas 1655 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 7.125.873-4 SSP PARANÁ e do CPF nº 038.182.779-82 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 42/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais elétricos que deu deserto no pregão 7/2025 em atendimento a secretária de obras e serviços urbanos do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
RICARDO APARECIDO LOPES JULIAO	934.792.121-15	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedore s no sentido de estabelecer negociação visando

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/07/2025 a 15/07/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

31	01.006.15.452.0008.1003.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS * CONSTRUCAO E MELHORIAS DO PATRIMONIO PUBLICO * CONT.AMPL.REFORMA PRED. PUBLICOS E AQ. DE IMOVEIS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA

Comprador principal

ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS

Fornecedor/Vendedor

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

RICARDO APARECIDO LOPES JULIAO

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CABO FLEXIVEL 4.00MM PRETO.	CIRCUITY	m	200,0000	R$ 3,30	R$ 660,00
2	CABO FLEXIVEL 4.00MM VERMELHO.	CIRCUITY	m	200,0000	R$ 3,30	R$ 660,00
3	CABO FLEXIVEL 6.00 MM VERMELHO.	CIRCUITY	m	100,0000	R$ 5,00	R$ 500,00
4	CINTURAO PARA ELETRICISTA. CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM POLIESTER RETARDANTE A CHAMA; 2 MEIA ARGOLAS DIELETRICAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 1 MEIA-ARGOLA DIELETRICA COM PONTO DE CONEXAO DORSAL; 3 FIVELAS DE ENGATE RAPIDO NAS PERNAS	MG CINTO	un	2,0000	R$ 260,00	R$ 520,00
5	ESCADA DE ALUMINIO 9 DEGRAUS EXTENSIVEL	MOR	un	1,0000	R$ 835,00	R$ 835,00
6	FIO 10,0MM FLEXIVEL AZUL	SCREEN VISION	m	100,0000	R$ 10,00	R$ 1.000,00
7	FIO PARALELO 2X2.5MM	MAXTOP	m	500,0000	R$ 5,35	R$ 2.675,00
8	FITA DUPLA FACE PERMANENTE VERDE 12 MM X 2 MT.	VONDER	un	40,0000	R$ 34,45	R$ 1.378,00
9	LAMPADA VAPOR METALICA 250W B40.	AVANTE	un	100,0000	R$ 39,95	R$ 3.995,00
10	LAMPADA VAPOR/METALICO 250W E40 TUBULAR	AVANTEE	un	100,0000	R$ 37,90	R$ 3.790,00

Valor total R$ 16.013,00

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BRACO PUBLICO GALVANIZADO DE 3MT 1.1/2"	IBILUX	un	30,0000	R$ 129,90	R$ 3.897,00
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	ENERGY	m	300,0000	R$ 2,14	R$ 642,00
3	CABO QUADRUPLEX 4 AWG 16MM	CORFIO	m	100,0000	R$ 13,80	R$ 1.380,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	CAPACETE PLASTICO COM ABA BRANCO.	MSA	un	3,0000	R$ 59,00	R$ 177,00
5	CONECTOR PERFURANTE 16MM A 25MM.	MCI	un	150,0000	R$ 6,38	R$ 957,00
6	CONECTOR PERFURANTE 25MM A 50MM.	MCI	un	150,0000	R$ 7,40	R$ 1.110,00
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	DECORLUX	un	10,0000	R$ 12,00	R$ 120,00
8	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	DECORLUX	un	30,0000	R$ 13,40	R$ 402,00
9	LAMPADA LED BRANCO 18W TUBOLAR	CRISTALLUX	un	300,0000	R$ 14,00	R$ 4.200,00
10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FERRO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, TRIFASICO, COM DISJUNTOR GERAL.	GOMES	un	1,0000	R$ 459,00	R$ 459,00
11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FERRO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, TRIFASICO, COM DISJUNTOR GERAL.	GOMES	un	1,0000	R$ 478,00	R$ 478,00
12	REATOR VAPOR METALICO 250W.	DEMAP	un	50,0000	R$ 120,90	R$ 6.045,00
13	REATOR VAPOR METALICO 400W	DEMAP	un	25,0000	R$ 144,90	R$ 3.622,50
14	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W 220V	DEMAP	un	50,0000	R$ 134,90	R$ 6.745,00

Valor total R$ 30.234,50

ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CROMO - 600 A1000 VOLT CABO ISOLADO 1ª LINHA.	TRAMONTINA	un	2,0000	R$ 34,50	R$ 69,00
2	BASE P/ RELE BRN-1	FOXLUX	un	250,0000	R$ 7,00	R$ 1.750,00
3	BRACO PUBLICO GALVANIZADO DE 1MT 1"	FORTLIGHT	un	50,0000	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4	CABO 16MM 1K FLEXIVEL AZUL P/ PADRAO	CORFIO	m	60,0000	R$ 13,80	R$ 828,00
5	CABO FLEXIVEL 2,5MM CORES VARIADAS	CORFIO	m	300,0000	R$ 2,00	R$ 600,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	CORFIO	m	300,0000	R$ 2,00	R$ 600,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE COM 1 VELOCIDADE 127V	FAME	un	5,0000	R$ 22,00	R$ 110,00
8	CONECTOR SINDAL 2,5MM	INCENSA	un	20,0000	R$ 11,50	R$ 230,00
9	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2 90º.	KRONA	un	10,0000	R$ 4,50	R$ 45,00
10	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4 90º.	KRONA	un	10,0000	R$ 7,00	R$ 70,00
11	DIJUNTOR 16 AMPERES BIPOLAR.	SOPRANO	un	10,0000	R$ 28,00	R$ 280,00
12	DISJUNTOR 50 AMPERES BIPOLAR	SOPRANO	un	20,0000	R$ 28,00	R$ 560,00
13	ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2.	KRONA	un	10,0000	R$ 35,50	R$ 355,00
14	ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4.	KRONA	un	10,0000	R$ 31,50	R$ 315,00
15	ELETRODUTO DE PVC 3/4	KRONA	un	40,0000	R$ 18,00	R$ 720,00
16	FIO 10,0MM FLEXIVEL PRETO	CORFIO	m	200,0000	R$ 10,00	R$ 2.000,00
17	FIO 2,5MM SOLIDO BRANCO.	CORFIO	m	300,0000	R$ 2,55	R$ 765,00
18	FIO 2,5MM SOLIDO PRETO.	CORFIO	m	300,0000	R$ 2,55	R$ 765,00
19	FIO 4.0MM PRETO SOLIDO	CORFIO	m	300,0000	R$ 4,45	R$ 1.335,00
20	GLOBO PLASTICO LUMINARIA DE JARDIM 15X30.	MARCAJO	un	32,0000	R$ 70,00	R$ 2.240,00
21	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS, 12 PEÇAS, HASTE ISOLADA 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10) E PONTA IMANTADA, UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL. COMPOSTO POR: 6 CHAVES PHILIPS: 1/4X4 - 3/16X6 - 3/16X4 - 3/16X3 - 1/8X4 - 1/8X3; 6 CHAVES FENDA: 1/4X4	TRAMONTINA	un	2,0000	R$ 149,50	R$ 299,00
22	LAMPADA LED BRANCO 18W TUBOLAR - 120CM	LUMANTI	un	100,0000	R$ 13,90	R$ 1.390,00
23	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE 40	PHILIPS	un	50,0000	R$ 44,00	R$ 2.200,00
24	LAMPADA VAPOR/METALICO 400W E40 OVAL	PHILIPS	un	100,0000	R$ 50,40	R$ 5.040,00
25	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO 300 ML	WURTH	un	10,0000	R$ 28,50	R$ 285,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

26	LUMINARIA BASE E27 1 POLEGADA SOQUETE REFORCADO.	LUMANTI	un	50,0000	R$ 46,00	R$ 2.300,00
27	LUMINARIA BASE E27 REFORCADA 1.1/2"	LUMANTI	un	35,0000	R$ 77,00	R$ 2.695,00
28	LUVA PVC 1" 1/2 PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	15,0000	R$ 7,90	R$ 118,50
29	LUVA PVC 1" 1/4 PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	15,0000	R$ 6,00	R$ 90,00
30	MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 2 20KV 1700V - PAR	ORION	un	2,0000	R$ 1.335,00	R$ 2.670,00
31	MULTÍMETRO ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS; ABERTURA DA GARRA: 54MM ; TENSÃO CA - FAIXA: 750V; PRECISÃO: ± 750V (1% DA LEITURA + 4 DÍGITOS); CORRENTE CA - FAIXA:	MINIPA	un	3,0000	R$ 275,00	R$ 825,00
32	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" COM BATERIA DE ÍON-LÍTIO 18V DE 1,5AH, CARREGADOR BIVOLT.	BOSCH	un	1,0000	R$ 950,00	R$ 950,00
33	SERRINHA P/ FERRO BRANCA	STARRETT	un	10,0000	R$ 15,75	R$ 157,50
34	SOQUETE DE PRESSAO PARA LAMPADA FLUORESCENTE REFORCADO 1478	FOXLUX	un	200,0000	R$ 4,75	R$ 950,00
35	SOQUETE REFORCADO ILUMINACAO E 27	FOXLUX	un	100,0000	R$ 6,40	R$ 640,00
36	SOQUETE REFORCADO ILUMINACAO E40B.	FOXLUX	un	50,0000	R$ 11,35	R$ 567,50

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 15/07/2025 até 15/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

37	TALABARTE DE SEGURANCA PARA POSICIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 15835:2010 e NBR 15837:2010. CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14MM; REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO; 1 REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX;	VONDER	un	2,0000	R$ 295,00	R$ 590,00
38	TIMER TEMPORIZADOR ANALóGICO DE TOMADA BIVOLT	FOXLUX	un	5,0000	R$ 100,00	R$ 500,00
39	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 1° LINHA	FAME	un	70,0000	R$ 21,85	R$ 1.529,50

Valor total R$ 39.934,00

Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2025

Validade da ata: de 21/07/2025 até 21/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado (a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 39/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de medicamentos controlados (itens frustrados no pregão N° 17/2025) em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/07/2025 a 21/07/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

142	03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 21 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2025

Validade da ata: de 21/07/2025 até 21/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	14000,0000	R$ 0,83	R$ 11.620,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	HIPOLABOR	un	200,0000	R$ 7,93	R$ 1.586,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	8000,0000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
4	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 10MG - CAPSULA	CELLERA	un	1000,0000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
5	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 50MG - CAPSULA	CELLERA	un	3000,0000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
6	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 75MG - CAPSULA	CELLERA	un	1000,0000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
7	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	ROCHE	un	1500,0000	R$ 2,62	R$ 3.930,00
8	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	3500,0000	R$ 0,67	R$ 2.345,00
9	MIDAZOLAN 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	CRISTALIA	un	5000,0000	R$ 5,61	R$ 28.050,00

Valor total R$ 55.241,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 23/07/2025 até 23/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **COMPANY HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65 estabelecido(a) à Avenida Alziro Zarur 919 GLEBA PATRIMONIO MARINGA - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por RENAN ALVES TIMIRO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 097.728.369-04 **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81 estabelecido(a) à Rua Luiz Segundo Rossoni 315 CENTRO - TOLEDO-PR representado(a) neste ato por ALEXANDRE FRACCAROLI OZORES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 002.751.239-58 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 602.238.639-04 **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 41/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços visando aquisição de medicamentos da farmácia básica. Observação: itens frustrados Pregão nº 15/2025. , conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 23/07/2025 a 23/07/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

142	03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 23 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**COMPANY HOSPITALAR LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**DANILO ALVES DOS SANTOS** **Fiscal**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 23/07/2025 até 23/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500MG + 400UI	LAPON	un	15000,0000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	5000,0000	R$ 0,18	R$ 900,00
3	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	ACHE	un	1000,0000	R$ 0,41	R$ 410,00
4	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	NOVARTIS	un	5000,0000	R$ 10,30	R$ 51.500,00

Valor total R$ 53.860,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARVÃO ATIVADO EM PÓ - SACHÊ 10G	NATURAL FARM	un	500,0000	R$ 8,24	R$ 4.120,00

Valor total R$ 4.120,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	CELLERA	un	1000,0000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
2	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML - 120 ML	BELFAR	un	1000,0000	R$ 11,10	R$ 11.100,00
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG + 200UI	LAPON	un	1000,0000	R$ 0,06	R$ 60,00
4	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	un	1500,0000	R$ 0,95	R$ 1.425,00
5	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	ACHE/BIOSINTETICA	un	1000,0000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO	SANOFI	un	2500,0000	R$ 0,32	R$ 800,00
7	SUFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	BELFAR	un	2000,0000	R$ 3,98	R$ 7.960,00
8	VARFARINA SODICA 1 MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	un	1000,0000	R$ 0,42	R$ 420,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 23/07/2025 até 23/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total R$ 24.645,00

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	GENOM	un	2000,0000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
2	CLARITROMICINA 50MG/ML - GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	EMS	un	500,0000	R$ 54,67	R$ 27.335,00
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	un	2000,0000	R$ 0,34	R$ 680,00
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	GSK	un	200,0000	R$ 47,50	R$ 9.500,00
5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 200 DOSES	GSK	un	200,0000	R$ 32,41	R$ 6.482,00
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FLACONETE 2ML	CHIESE	un	200,0000	R$ 7,32	R$ 1.464,00
7	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10ML	BAUSCH	un	500,0000	R$ 23,92	R$ 11.960,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	8000,0000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	10000,0000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	20000,0000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
11	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - PÓ PARA USO TÓPICO - FRASCO 30G	BELFAR	un	5000,0000	R$ 10,00	R$ 50.000,00

Valor total R$ 118.761,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANA CAROLINE PINTO LIMA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1867049, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 045.136.511-99, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado (a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 31/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de medicamentos não RENAME de controle especial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA	325.395.331-91	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/06/2025 a 02/06/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

134	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.32.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 2 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RENAN BARBOZA DE OLIVEIRA

Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	un	500,0000	R$ 1,85	R$ 925,00
2	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	6000,0000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
3	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	6000,0000	R$ 0,71	R$ 4.260,00
4	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	un	6000,0000	R$ 1,42	R$ 8.520,00

Valor total R$ 17.065,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.717.767,16	2.480.102,82	1.517.858,69	1.916.533,32	1.876.327,05	3.649.845,66	1.891.980,75	1.864.319,82	2.260.853,47	2.292.635,86	2.389.654,10	2.313.800,99	26.171.679,69	
Pessoal ativo	1.397.790,45	2.155.427,83	1.517.858,69	1.177.279,24	1.551.232,78	3.142.693,80	1.539.693,57	1.515.827,95	1.908.566,29	1.818.381,64	2.009.284,16	1.923.683,13	21.657.719,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.193.348,64	1.925.981,47	1.323.417,70	1.031.264,05	1.377.338,47	2.769.905,61	1.336.700,17	1.317.030,35	1.635.378,40	1.672.866,73	1.662.006,58	1.674.422,67	18.919.660,84	
Obrigações Patronais	204.441,81	229.446,36	194.440,99	146.015,19	173.894,31	372.788,19	202.993,40	198.797,60	273.187,89	145.514,91	347.277,58	249.260,46	2.738.058,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas	319.976,71	324.674,99		739.254,08	325.094,27	507.151,86	352.287,18	348.491,87	352.287,18	474.254,22	380.369,94	390.117,86	4.513.960,16	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	273.777,24	278.475,52		646.855,14	278.894,80	434.295,52	302.079,91	302.079,91	302.079,91	328.424,58	311.625,52	321.373,44	3.779.961,49	
Pensões	46.199,47	46.199,47		92.398,94	46.199,47	72.856,34	50.207,27	46.411,96	50.207,27	145.829,64	68.744,42	68.744,42	733.998,67	
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	319.976,71	324.674,99		789.006,63	346.079,72	507.151,86	352.287,18	380.767,17	424.434,06	540.948,67	432.362,23	464.563,87	4.882.253,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	319.976,71	324.674,99		739.254,08	346.079,72	507.151,86	352.287,18	348.491,87	352.287,18	474.254,22	380.369,94	390.117,86	4.534.945,61	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				36.150,49				27.324,00	69.226,12	63.934,98	48.392,83	71.425,07	316.453,49	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)				13.602,06				4.951,30	2.920,76	2.759,47	3.599,46	3.020,94	30.853,99	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.397.790,45	2.155.427,83	1.517.858,69	1.127.526,69	1.530.247,33	3.142.693,80	1.539.693,57	1.483.552,65	1.836.419,41	1.751.687,19	1.957.291,87	1.849.237,12	21.289.426,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.709.252,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	225.687,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.483.565,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.289.426,60	46,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.290.139,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.925.632,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.561.125,25	54,00

NOTA:

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		16.927.501,57		
Disponibilidade de Caixa		16.927.501,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.538.978,63		
(-) Restos a Pagar Processados		-4.614.495,39		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		225.972,45		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-16.927.501,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		44.960.312,64		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		44.960.312,64		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-37,65		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		53.952.375,17		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		48.557.137,65		

Data: 24/07/2025 10:45:35 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:45:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL		86.819.415,71		
RP NÃO-PROCESSADOS		9.857.078,12		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:45:35 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:45:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**44.960.312,64**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**44.960.312,64**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**9.891.268,78**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**8.902.141,90**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:47:26 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 10:47:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.960.312,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.960.312,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.193.650,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.474.285,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.147.221,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:48:33 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 10:48:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.738.506,55**	**10.406,89**		**20.755,12**	**117.458,02**		**3.589.886,52**			**3.589.886,52**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.608.710,73	10.406,89		20.755,12	117.458,02		3.460.090,70			3.460.090,70
Outros Recursos não Vinculados	129.795,82						129.795,82			129.795,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.179.448,60**	**488.406,38**		**4.655.784,34**	**115.598,76**		**3.919.659,12**			**3.919.659,12**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	243.970,25				54.638,53		189.331,72			189.331,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	196.690,62						196.690,62			196.690,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.570.695,42				7.290,64		1.563.404,78			1.563.404,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.963,23						117.963,23			117.963,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	496.436,91				658,91		495.778,00			495.778,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	278.532,86				7.059,73		271.473,13			271.473,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	111.314,17				24,60		111.289,57			111.289,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	26.277,18			20.422,71	5.589,01		265,46			265,46
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.137.567,96	488.406,38		4.635.361,63	40.337,34		973.462,61			973.462,61
TOTAL (III) = (I + II)	**12.917.955,15**	**498.813,27**		**4.676.539,46**	**233.056,78**		**7.509.545,64**			**7.509.545,64**

NOTA:

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.960.312,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.960.312,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.761.457,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.962.955,61	46,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.856.874,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.514.030,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.171.186,96	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-16.927.501,57	-37,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.952.375,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.891.268,78	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.193.650,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.147.221,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		7.509.545,64

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:51:22 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 10:51:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação
Av. Presidente Dutra, nº 910, Telefone: (067) 3412-1103
E-mail: acaosocial@douradina.ms.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, gestão 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, senhora Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os representantes da Sociedade Civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Socia-SUAS e representantes de entidades prestadora de serviços e organizações de Assistência Social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS- Biênio 2025/2027.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
   1.1 A Eleição se realizará em:
   Data: 11 de agosto de 2025
   Horário: das 09:00 as 12:00 horas
   Local: Centro de Atividades Múltiplas- Avenida Presidente Dutra, n° 920- Centro- Douradina/MS.

2. DOS OBJETIVOS:
   2.2 A Eleição tem por objetivo:
   Eleger 06 (seis) representantes da sociedade civil sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para o biênio 2025/2027, para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de acordo com o que confere a Lei Municipal n° 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela Lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

3. DAS INSCRIÇÕES:
   3.1 As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Atividades Múltiplas- Avenida Presidente Dutra, n° 91- Centro- Douradina/MS, no horário das 08:00 as 12:00h, entre os dias 04,05, e 06 de agosto de 2025. Não serão aceitas inscrições fora do horário e prazo previsto no presente.

   3.2 Poderão se inscrever como candidatos (as) dos seguintes seguimentos:

   I- 02 (dois) representantes dos usuários da assistência social-SUAS

   II- 02 (dois) representantes da categoria profissional dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Av. Presidente Dutra, nº 910, Telefone: (067) 3412-1103
E-mail: acaosocial@douradina.ms.gov.br

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1 Os documentos abaixo relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues, no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital;

4.2 Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3 Cópia de documento de identificação do candidato;

4.4 O modelo do requerimento acima citado estra disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito a Avenida Presidente Dutra, n° 920, centro, Douradina/MS.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Após a documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral do CMAS avaliara os cumprimentos dos requisitos e documentos previstos no presente edital;

5.2 Após o encerramento das inscrições, a Secretária Municipal de Assistência Social reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal n° 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela Lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011;

5.3 O Edital de Homologação, será divulgado em murais e em jornais de grande circulação da região no dia 11 de agosto de 2025;

5.4 Do resultado das homologações caberá recurso junto com a Comissão Eleitoral do CMAS, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, até o dia 12 de agosto de 2025no horário das 08:00 as 12:00 horas;

5.5 O resultado dos recursos interposto será divulgado as 12:00 horas do dia 15 de agosto de 2025;em mural ou em jornal de grande circulação da região;

5.6 Logo após a divulgação do resultado da Homologação serão nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Douradina -MS, 21 de julho de 2025.

Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel
Secretária Municipal de Assistência Social

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CORTE DE ÁRVORES, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIA. E OBRAS PUBLICAS**, em atenção à Secretaria Municipal Via. E Obras Públicas.
AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

FAVORECIDO: Amanda Freitas Santos, inscrita no CNPJ nº: 32.780.212/0001-25.

VALOR: R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 24 de julho de 2025.

Nair Branti
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE JULHO DE 2025.

[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

"Dispõe sobre lotação de servidor que especifica, cedida pelo Município de Dourados/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Dourados/MS e o Município de Douradina/MS, com o objetivo de promover a cooperação administrativa e técnica entre os entes conveniados;

CONSIDERANDO a Resolução nº CD/06/919/2025/SEMAD, expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Dourados/MS, que autorizou a cessão sem ônus da servidora de que trata esta Portaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade à situação funcional da servidora no âmbito da estrutura administrativa do Município de Douradina/MS, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no setor educacional,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora pública **NEIVA SINFRONE RIBEIRO,** matricula funcional nº 114765317/2, profissional do magistério, cedida pelo Município de Dourados/MS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Municipal Mirena Amélia Batista.

Art. 2º A referida servidora desempenhará as funções de suporte pedagógico [Coordenadora].

Art. 3º A referida lotação terá vigência até 31/12/2025.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da cessão formal [27/06/2025].

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de julho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE JULHO DE 2025.

[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

"Dispõe sobre lotação de servidor que especifica, cedida pelo Município de Dourados/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Dourados/MS e o Município de Douradina/MS, com o objetivo de promover a cooperação administrativa e técnica entre os entes conveniados;

CONSIDERANDO a Resolução nº CD/06/919/2025/SEMAD, expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Dourados/MS, que autorizou a cessão sem ônus da servidora de que trata esta Portaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade à situação funcional da servidora no âmbito da estrutura administrativa do Município de Douradina/MS, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no setor educacional,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora pública **EDENIR DIAS DE OLIVEIRA NARCISO ,** matricula funcional nº 114759936/2, profissional do magistério, cedida pelo Município de Dourados/MS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro de Educação Infantil Arte e Vida (CEI).

Art. 2º A referida servidora desempenhará as funções de suporte pedagógico [Coordenadora].

Art. 3º A referida lotação terá vigência até 31/12/2025.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da cessão formal [27/06/2025].

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de julho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
Registro de preços objetivando futura e eventual! Aquisição de dieta nutricional para atender as demandas da Secretaria de municipal de Saúde do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo | — Termo de Referência / Anexo II — Proposta de Preços).

Trata-se de análise e resposta a Pedido de Esclarecimento ao Edital supracitado.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O edital dispõe:

> 5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazode até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

No mesmo sentido a Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
> Parágrafo único. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** (grifo nosso).

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de esclarecimento formulado, tem-se que:

1.1 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, haja vista devidamente qualificada no requerimento.
1.2 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto no subitem 5.4. do Edital, com identificação do requerente, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.
1.3 TEMPESTIVIDADE: o pedido de esclarecimento foi recebido tempestivamente no dia 18/07/2025.

1

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Sexta-feira 25 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

II – DAS INDAGAÇÕES

A empresa AAAAA solicita esclarecimento quanto ao fato do edital almejar a compra de uma dieta enteral em sistema aberto, em embalagem de 1000ml, e um equipo dupla via para sistema fechado. De plano, dieta enteral via sistema aberto não demanda a utilização de equipo dupla via para sistema fechado. (Item 2 do pregão). E mais, feita a leitura do edital, nada se viu quanto à solicitação de dieta enteral em sistema fechado que justifique o uso de equipo dupla via para sistema fechado. Assim sendo, solicita esclarecimentos ao edital quantos a esse requisito.

III – DA ANÁLISE

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante referente ao Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 25/2025 foi promovida diligência junto à unidade demandante do objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após reanálise técnica pela Secretaria demandante, reconheceu-se que, de fato, houve equívoco na especificação originalmente inserida no Termo de Referência. Conforme destacado pela empresa, a dieta enteral em sistema aberto não demanda, tecnicamente, o uso de equipo dupla via para sistema fechado, conforme preconizado por protocolos assistenciais e pelas boas práticas no âmbito da nutrição enteral.

Ressalte-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de sanar falhas ou irregularidades no edital que possam comprometer a legalidade, a coerência ou a competitividade do certame, podendo inclusive promover ajustes, republicações ou a exclusão de itens, conforme o caso.

Considerando que a inconsistência atinge apenas o item 19431, e com o objetivo de não comprometer a celeridade do processo licitatório e tampouco prejudicar os demais itens do certame, a Administração **optou por declarar fracassado exclusivamente o referido item,** promovendo os ajustes necessários para futura republicação com a devida correção da especificação.

A decisão fundamenta-se, ainda, no princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou inconsistências.

Agradecemos pela contribuição ao aperfeiçoamento do processo e permanecemos à disposição para novos esclarecimentos.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Douradina/MS, 24 de julho de 2025.

Tamires G. Paz Cordeiro

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro
Pregoeira
Portaria nº 178

2

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.008.000,00	60.672.042,16	8.458.105,21	13,94	31.288.468,65	51,57	29.383.573,51
RECEITAS CORRENTES	56.718.770,00	56.768.770,70	8.394.629,02	14,79	24.502.164,17	43,16	32.266.606,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.337.000,00	5.337.000,00	542.894,60	10,17	1.085.397,58	20,34	4.251.602,42
Impostos	5.187.000,00	5.187.000,00	540.753,56	10,43	1.062.658,57	20,49	4.124.341,43
Taxas	145.000,00	145.000,00	2.141,04	1,48	22.739,01	15,68	122.260,99
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.865.000,00	1.865.000,00	303.064,18	16,25	807.739,29	43,31	1.057.260,71
Contribuições Sociais	1.295.000,00	1.295.000,00	221.931,54	17,14	552.681,71	42,68	742.318,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	570.000,00	570.000,00	81.132,64	14,23	255.057,58	44,75	314.942,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.426.000,00	1.426.000,00	266.591,25	18,70	1.765.918,08	123,84	-339.918,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.426.000,00	1.426.000,00	266.591,25	18,70	1.765.918,08	123,84	-339.918,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.934.000,00	47.984.000,70	7.258.470,58	15,13	20.799.934,77	43,35	27.184.065,93
Transferências da União e de suas Entidades	20.615.000,00	20.665.000,70	3.404.542,97	16,47	9.116.645,41	44,12	11.548.355,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.511.000,00	20.511.000,00	2.671.678,07	13,03	8.525.633,97	41,57	11.985.366,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.182.249,54	17,39	3.157.655,39	46,44	3.642.344,61
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,00	146.770,00	23.608,41	16,09	43.174,45	29,42	103.595,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	20.854,97	23,17	29.783,33	33,09	60.216,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	56.770,00	56.770,00	2.753,44	4,85	13.391,12	23,59	43.378,88
RECEITAS DE CAPITAL	3.289.230,00	3.903.271,46	63.476,19	1,63	6.786.304,48	173,86	-2.883.033,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00					450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	450.000,00	450.000,00					450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.230,00	3.303.271,46	63.476,19	1,92	6.786.304,48	205,44	-3.483.033,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.194.230,00	2.194.230,00					2.194.230,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	495.000,00	1.109.041,46	63.476,19	5,72	6.786.304,48	611,91	-5.677.263,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.387.000,00	4.387.000,00	554.085,86	12,63	1.330.927,21	30,34	3.056.072,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.395.000,00	65.059.042,16	9.012.191,07	13,85	32.619.395,86	50,14	32.439.646,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 2 de 6

Data da emissão 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**64.395.000,00**	**65.059.042,16**	**9.012.191,07**	**13,85**	**32.619.395,86**	**50,14**	**32.439.646,30**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**64.395.000,00**	**65.059.042,16**	**9.012.191,07**	**13,85**	**32.619.395,86**	**50,14**	**32.439.646,30**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.073.701,05			2.073.701,05	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.073.701,05			2.073.701,05	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.061.000,00	62.358.479,21	6.221.408,39	39.446.517,94	22.911.961,27	8.390.447,76	19.459.503,86	42.898.975,35	18.936.445,49	
DESPESAS CORRENTES	50.988.890,00	53.693.702,62	4.640.744,24	37.837.314,72	15.856.387,90	8.135.628,89	19.176.428,15	34.517.274,47	18.656.901,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.537.270,00	28.771.736,27	53.379,40	26.468.701,66	2.303.034,61	4.286.194,88	12.045.746,25	16.725.990,02	11.968.798,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.451.620,00	24.921.966,35	4.587.364,84	11.368.613,06	13.553.353,29	3.849.434,01	7.130.681,90	17.791.284,45	6.688.103,28	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.027.110,00	8.619.776,59	1.580.664,15	1.609.203,22	7.010.573,37	254.818,87	283.075,71	8.336.700,88	279.543,84	
INVESTIMENTOS	8.027.110,00	8.619.776,59	1.580.664,15	1.609.203,22	7.010.573,37	254.818,87	283.075,71	8.336.700,88	279.543,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00			45.000,00			45.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.757.000,00	3.757.000,00		3.590.000,00	167.000,00	772.146,07	1.618.538,66	2.138.461,34	1.330.927,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.818.000,00**	**66.115.479,21**	**6.221.408,39**	**43.036.517,94**	**23.078.961,27**	**9.162.593,83**	**21.078.042,52**	**45.037.436,69**	**20.267.372,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 3 de 6

Data da emissão 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.818.000,00**	**66.115.479,21**	**6.221.408,39**	**43.036.517,94**	**23.078.961,27**	**9.162.593,83**	**21.078.042,52**	**45.037.436,69**	**20.267.372,67**	
SUPERÁVIT (XIII)							11.541.353,34		12.352.023,19	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.818.000,00	66.115.479,21	6.221.408,39	43.036.517,94	23.078.961,27	9.162.593,83	32.619.395,86	33.496.083,35	32.619.395,86	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.387.000,00	4.387.000,00	554.085,86	12,63	1.330.927,21	30,34	3.056.072,79
RECEITAS CORRENTES	4.387.000,00	4.387.000,00	554.085,86	12,63	1.330.927,21	30,34	3.056.072,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.027.000,00	3.027.000,00	327.283,92	10,81	807.971,19	26,69	2.219.028,81
Contribuições Sociais	3.027.000,00	3.027.000,00	327.283,92	10,81	807.971,19	26,69	2.219.028,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	226.801,94	16,68	522.956,02	38,45	837.043,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.360.000,00	1.360.000,00	226.801,94	16,68	522.956,02	38,45	837.043,98
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 5 de 6

Data da emissão 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.757.000,00	3.757.000,00		3.590.000,00	167.000,00	772.146,07	1.618.538,66	2.138.461,34	1.330.927,18	
DESPESAS CORRENTES	3.757.000,00	3.757.000,00		3.590.000,00	167.000,00	772.146,07	1.618.538,66	2.138.461,34	1.330.927,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.397.000,00	2.397.000,00		2.231.000,00	166.000,00	417.260,21	967.498,74	1.429.501,26	807.971,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00		1.359.000,00	1.000,00	354.885,86	651.039,92	708.960,08	522.956,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	73.964,00			73.964,00			73.964,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:04:21 — Página: 6 de 6

Data da emissão 24/07/2025 10:04:21 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.061.000,00	62.358.479,21	6.221.408,39	39.446.517,94	91,66	22.911.961,27	8.390.447,76	19.459.503,86	92,32	42.898.975,35	
LEGISLATIVA	2.495.000,00	2.495.000,00	121.699,40	1.187.799,86	2,76	1.307.200,14	243.835,24	706.602,34	3,35	1.788.397,66	
Ação Legislativa	2.495.000,00	2.495.000,00	121.699,40	1.187.799,86	2,76	1.307.200,14	243.835,24	706.602,34	3,35	1.788.397,66	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.302.470,00	11.635.152,93	1.841.470,22	9.887.631,50	22,97	1.747.521,43	2.313.543,41	5.022.788,65	23,83	6.612.364,28	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.302.470,00	11.635.152,93	1.841.470,22	9.887.631,50	22,97	1.747.521,43	2.313.543,41	5.022.788,65	23,83	6.612.364,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/07/2025 10:06:45

Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.700,00	2.903.713,57	136.807,35	2.023.679,41	4,70	880.034,16	395.828,68	1.046.287,44	4,96	1.857.426,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	1.202.000,00	1.241.997,44	74.771,33	571.226,77	1,33	670.770,67	152.860,53	381.382,12	1,81	860.615,32	
Administração Geral	1.644.700,00	1.644.716,13	62.036,02	1.452.452,64	3,37	192.263,49	242.968,15	664.905,32	3,15	979.810,81	
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.240.000,00	6.334.158,54	66.469,56	5.889.301,19	13,68	444.857,35	838.497,26	2.438.823,41	11,57	3.895.335,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.240.000,00	6.334.158,54	66.469,56	5.889.301,19	13,68	444.857,35	838.497,26	2.438.823,41	11,57	3.895.335,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.797.000,00	13.927.487,33	849.892,00	6.734.017,69	15,65	7.193.469,64	1.496.772,71	3.634.145,34	17,24	10.293.341,99	
Atenção Básica	10.840.230,00	10.862.717,33	596.524,37	6.283.557,97	14,60	4.579.159,36	1.361.443,28	3.381.912,57	16,04	7.480.804,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000,00	1.713.000,00	114.237,00	253.312,35	0,59	1.459.687,65	49.338,47	111.977,42	0,53	1.601.022,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.030.770,00	1.030.770,00	121.788,44	154.248,78	0,36	876.521,22	81.655,02	114.115,36	0,54	916.654,64	
Vigilância Sanitária	321.000,00	321.000,00	17.342,19	42.898,59	0,10	278.101,41	4.335,94	26.139,99	0,12	294.860,01	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.046.500,00	13.215.752,75	248.495,50	9.314.375,37	21,64	3.901.377,38	1.594.495,08	4.301.103,18	20,41	8.914.649,57	
Ensino Fundamental	9.246.800,00	9.415.129,03	127.239,73	6.973.048,59	16,20	2.442.080,44	1.216.256,24	3.256.922,95	15,45	6.158.206,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.496.700,00	3.496.700,00	41.368,74	2.191.368,74	5,09	1.305.331,26	321.945,48	927.541,45	4,40	2.569.158,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	303.000,00	303.923,72	79.887,03	149.958,04	0,35	153.965,68	56.293,36	116.638,78	0,55	187.284,94	
CULTURA	945.000,00	995.000,70	661.587,40	696.693,47	1,62	298.307,23	675.263,54	691.996,51	3,28	303.004,19	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	945.000,00	995.000,70	661.587,40	696.693,47	1,62	298.307,23	675.263,54	691.996,51	3,28	303.004,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.252.680,00	6.733.563,39	1.742.806,81	2.594.506,98	6,03	4.139.056,41	484.134,39	842.232,04	4,00	5.891.331,35	
Infra-Estrutura Urbana	1.333.000,00	1.963.669,15	1.330.669,15	1.330.669,15	3,09	633.000,00	250.000,00	250.000,00	1,19	1.713.669,15	
Serviços Urbanos	4.712.080,00	4.562.294,24	390.830,50	1.229.633,72	2,86	3.332.660,52	222.104,33	569.371,93	2,70	3.992.922,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	207.600,00	207.600,00	21.307,16	34.204,11	0,08	173.395,89	12.030,06	22.860,11	0,11	184.739,89	

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 3 de 12

Data da emissão 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	306.000,00	306.000,00				306.000,00				306.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	306.000,00	306.000,00				306.000,00				306.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
Promoção Comercial	12.200,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.471.450,00	3.471.450,00	527.990,00	1.077.590,00	2,50	2.393.860,00	333.947,74	747.093,68	3,54	2.724.356,32	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.471.450,00	3.471.450,00	527.990,00	1.077.590,00	2,50	2.393.860,00	333.947,74	747.093,68	3,54	2.724.356,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 5 de 12

Data da emissão 24/07/2025 10:06:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	190.000,00	190.000,00	24.190,15	40.922,47	0,10	149.077,53	14.129,71	28.431,27	0,13	161.568,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	190.000,00	190.000,00	24.190,15	40.922,47	0,10	149.077,53	14.129,71	28.431,27	0,13	161.568,73	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.387.000,00	3.830.964,00		3.590.000,00	8,34	240.964,00	772.146,07	1.618.538,66	7,68	2.212.425,34	
TOTAL (III) = (I + II)	**63.448.000,00**	**66.189.443,21**	**6.221.408,39**	**43.036.517,94**	**100,00**	**23.152.925,27**	**9.162.593,83**	**21.078.042,52**	**100,00**	**45.111.400,69**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.387.000,00	3.830.964,00		3.590.000,00	8,34	240.964,00	772.146,07	1.618.538,66	7,68	2.212.425,34	
LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.496.500,00	1.940.464,00		1.865.000,00	4,33	75.464,00	472.467,75	875.953,99	4,16	1.064.510,01	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.496.500,00	1.940.464,00		1.865.000,00	4,33	75.464,00	472.467,75	875.953,99	4,16	1.064.510,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.000,00	168.000,00		167.000,00	0,39	1.000,00	23.951,77	68.377,21	0,32	99.622,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	168.000,00	168.000,00		167.000,00	0,39	1.000,00	23.951,77	68.377,21	0,32	99.622,79	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	595.000,00	595.000,00		590.000,00	1,37	5.000,00	147.912,57	278.321,84	1,32	316.678,16	
Atenção Básica	595.000,00	595.000,00		590.000,00	1,37	5.000,00	147.912,57	278.321,84	1,32	316.678,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.122.500,00	1.122.500,00		968.000,00	2,25	154.500,00	127.813,98	395.885,62	1,88	726.614,38	
Ensino Fundamental	680.000,00	680.000,00		654.000,00	1,52	26.000,00	91.401,36	280.355,79	1,33	399.644,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	442.500,00	442.500,00		314.000,00	0,73	128.500,00	36.412,62	115.529,83	0,55	326.970,17	

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 8 de 12

Data da emissão 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.387.000,00**	**3.830.964,00**		**3.590.000,00**	**8,34**	**240.964,00**	**772.146,07**	**1.618.538,66**	**7,68**	**2.212.425,34**	

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:06:45 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 10:06:45 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.509.524,96**	**4.623.715,38**	**4.328.931,98**	**3.914.643,66**	**4.303.268,87**	**5.666.888,74**	**3.900.866,01**	**5.293.392,96**	**3.913.276,85**	**5.392.677,35**	**4.304.418,07**	**5.094.656,50**	**55.246.261,33**	**63.918.770,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.857,30	225.864,65	344.571,67	328.614,65	359.357,95	465.127,03	165.436,70	366.945,07	117.880,80	2.879,98	30.254,73	512.639,87	3.293.430,40	5.337.000,00
IPTU	761,60	620,16	60.550,73	44.386,83	69.015,57	13.470,03	9.877,86	3.041,24	1.370,88		23.158,86	19.423,31	245.677,07	495.000,00
ISS	210.669,24	120.343,43	154.388,76	136.751,20	147.109,39	176.994,49	118.486,28	141.936,85	82.639,50	427,06	1.658,64	236.202,57	1.527.607,41	2.542.000,00
ITBI	35.639,27	2.300,00	30.641,00	19.766,10	7.425,00	826,00	23.236,09	12.080,38	13.260,00	1.771,25	1.032,92	200,00	148.178,01	400.000,00
IRRF	124.054,91	101.683,41	97.799,05	126.494,37	134.550,58	272.270,88		196.086,68	16.744,49		3.750,85	255.326,61	1.328.761,83	1.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.732,28	917,65	1.192,13	1.216,15	1.257,41	1.565,63	13.836,47	13.799,92	3.865,93	681,67	653,66	1.487,38	43.206,28	150.000,00
Contribuições	157.086,29	156.536,35	39.035,52	266.338,29	154.034,29	378.097,35	68.448,01	108.947,24	108.316,05	218.963,81	152.544,83	150.519,35	1.958.867,38	1.865.000,00
Receita patrimonial	79.108,58	89.427,14	76.116,76	103.271,67	74.312,68	79.255,14	26.970,20	56.108,62	73.219,89	1.343.028,12	72.109,75	194.481,50	2.267.410,05	1.426.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.108,58	89.427,14	76.116,76	103.271,67	74.312,68	79.255,14	26.970,20	56.108,62	73.219,89	1.343.028,12	72.109,75	194.481,50	2.267.410,05	1.426.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	3.895.723,24	4.147.256,96	3.865.397,33	3.209.006,04	3.710.787,13	4.592.300,22	3.633.440,90	4.759.196,97	3.604.436,05	3.826.428,72	4.043.693,50	4.219.222,83	47.506.889,69	55.134.000,70
Cota-Parte do FPM	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,86	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	19.075.329,24	19.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.310.576,40	1.245.467,73	1.364.086,60	1.217.600,68	1.272.308,51	1.427.594,46	1.162.508,48	1.171.279,26	1.328.615,80	1.069.652,13	1.106.515,60	937.628,77	14.613.734,42	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.934,73	19.086,81	26.315,00	14.228,51	17.759,11	14.246,00		458.401,52	50.769,46			42.838,98	669.580,12	950.000,00
Cota-Parte do ITR	832,00	16.923,59	31.958,31	206.839,78	10.472,68	32.406,68	10.978,00						310.411,04	480.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989		21.894,17	13.744,02	9.331,23	10.362,84	12.165,76						65.246,05	132.743,87	120.000,00
Transferências do FUNDEB	463.128,58	938.097,66	494.734,07		497.492,06		559.309,88	601.330,14	406.373,79	408.392,04	487.531,73	694.717,81	5.551.107,76	6.800.000,00
Outras Transferências Correntes	393.960,08	575.695,14	550.454,83	602.487,51	419.307,78	713.476,46	407.277,39	524.259,79	498.999,34	1.007.366,89	738.988,00	721.710,03	7.153.963,24	11.184.000,70
Outras Receitas Correntes	3.749,55	4.630,28	3.810,70	7.413,01	4.776,82	152.109,00	6.570,20	2.195,06	9.424,06	1.376,72	5.815,26	17.793,15	219.663,81	146.770,00
DEDUÇÕES (II)	**595.795,24**	**644.704,28**	**502.201,85**	**776.236,45**	**694.949,05**	**1.106.248,38**	**555.230,67**	**851.046,03**	**662.812,66**	**1.881.158,90**	**686.938,71**	**579.686,61**	**9.537.008,75**	**8.445.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.665,02	115.616,06		228.303,24	113.726,43	338.574,45		108.947,24	108.316,05	113.486,88	110.266,50	111.665,04	1.466.566,91	1.295.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						126.942,35	6.570,20	1.314,04	1.376,72	1.376,72	1.376,72	1.376,72	140.333,47	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.951,94	6.682,18		19.362,66	11.413,67	10.316,37	15.289,80	14.063,39	13.307,38	1.284.161,39	11.860,78	25.634,01	1.419.043,57	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.178,28	522.406,04	502.201,85	528.570,55	569.808,95	630.415,13	533.370,67	726.721,36	539.812,51	482.133,91	563.434,71	441.010,84	6.511.064,80	7.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.913.729,72**	**3.979.011,10**	**3.826.730,13**	**3.138.407,21**	**3.608.319,82**	**4.560.640,44**	**3.345.635,34**	**4.442.346,93**	**3.250.464,19**	**3.511.518,45**	**3.617.479,36**	**4.514.969,89**	**45.709.252,58**	**55.473.770,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.913.729,72**	**3.979.011,10**	**3.826.730,13**	**3.138.407,21**	**3.608.319,82**	**4.560.640,44**	**3.345.635,34**	**4.442.346,93**	**3.250.464,19**	**3.511.518,45**	**3.617.479,36**	**4.514.969,89**	**45.709.252,58**	**55.473.770,70**

Data: 24/07/2025 10:10:55 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:10:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)				33.888,00			27.324,00	27.324,00	30.360,00	46.071,30	30.360,00	30.360,00	225.687,30	350.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.913.729,72**	**3.979.811,10**	**3.826.730,13**	**3.104.519,21**	**3.688.319,82**	**4.560.640,44**	**3.318.311,34**	**4.415.822,93**	**3.220.184,19**	**3.465.447,15**	**3.587.119,36**	**4.484.689,89**	**45.483.565,28**	**55.123.770,70**

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:10:55 — Página: 2 de 2

Data da emissão 24/07/2025 10:10:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.217.000,00	3.130.534,23
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.295.000,00	552.681,71
Ativo	1.260.000,00	532.309,95
Inativo	30.000,00	13.814,94
Pensionista	5.000,00	6.556,82
Receita de Contribuições Patronais	2.057.000,00	682.498,07
Ativo	2.057.000,00	682.498,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	1.359.007,31
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	1.359.007,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.365.000,00	536.347,14
Compensação Financeira entre os regimes		13.391,12
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.360.000,00	522.956,02
Demais Receitas Correntes	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**3.857.000,00**	**2.607.578,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.874.962,98	1.794.962,98	1.394.589,30	1.394.589,30	
Aposentadorias	4.915.773,58	1.085.773,58	964.444,32	964.444,32	
Pensões por Morte	959.189,40	709.189,40	430.144,98	430.144,98	

Data: 24/07/2025 10:13:23 Página: 1 de 5

Data da emissão 24/07/2025 10:13:23 ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	34.183,24	34.183,24	34.183,24	
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	34.183,24	34.183,24	34.183,24	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.974.962,98**	**1.829.146,22**	**1.428.772,54**	**1.428.772,54**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	-2.117.962,98		1.178.805,67	1.178.805,67	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1360811,61
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.180.029,77
Investimentos e Aplicações	31.123.440,71
Outros Bens e Direitos	33.298.108,36

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 24/07/2025 10:13:23 Página: 2 de 5

Data da emissão: 24/07/2025 10:13:23 ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 24/07/2025 10:13:23 Página: 3 de 5

Data da emissão 24/07/2025 10:13:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	340.000,00	130.782,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**340.000,00**	**130.782,56**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	99.508,28	98.508,28	40.073,40	40.073,40	
Pessoal e Encargos Sociais	99.508,28	98.508,28	40.073,40	40.073,40	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**111.508,28**	**106.508,28**	**48.073,40**	**48.073,40**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	228.491,72		82.709,16		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 24/07/2025 10:13:23 Página: 4 de 5

Data da emissão: 24/07/2025 10:13:23 ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.968.770,70	22.571.774,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.337.000,00	1.085.397,58
IPTU	495.000,00	55.184,01
ISS	2.542.000,00	506.437,98
ITBI	400.000,00	29.128,15
IRRF	1.750.000,00	471.908,43
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	150.000,00	22.739,01
Contribuições	570.000,00	255.057,58
Receita patrimonial	926.000,00	401.601,33
Aplicações Financeiras (II)	926.000,00	401.601,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	47.984.000,70	20.799.934,77
Cota-Parte do FPM	15.800.000,00	7.700.582,53
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	5.527.458,99
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	441.607,97
Cota-Parte do ITR	384.000,00	8.782,40
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	65.246,05
Transferências do FUNDEB	6.800.000,00	3.157.655,39
Outras Transferências Correntes	11.184.000,70	3.898.601,44
Demais Receitas Correntes	151.770,00	29.783,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	151.770,00	29.783,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.042.770,70	22.170.173,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.687.000,00	1.897.000,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	1.364.316,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.903.271,46	6.786.304,48
Operações de Crédito (VIII)	450.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	3.303.271,46	6.786.304,48
Convênios	3.103.271,46	6.786.304,48

Data: 24/07/2025 10:20:56 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 10:20:56 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.453.271,46	6.786.304,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.183.042,16**	**30.853.477,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**57.496.042,16**	**28.956.477,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.128.544,08	35.546.013,53	18.364.143,40	17.557.005,42	2.341,67		6.505,38
Pessoal e Encargos Sociais	25.194.265,01	22.976.230,40	10.675.363,34	10.438.887,90			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25.934.279,07	12.569.783,13	7.688.780,06	7.118.117,52	2.341,67		6.505,38
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.934.279,07	12.569.783,13	7.688.780,06	7.118.117,52	2.341,67		6.505,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.128.544,08	35.546.013,53	18.364.143,40	17.557.005,42	2.341,67		6.505,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.322.158,54	5.881.301,19	2.430.823,41	2.430.823,41	1.035,18		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.681.740,59	1.601.203,22	275.075,71	271.543,84	228.229,58		4.786.964,38
Investimentos	8.607.776,59	1.601.203,22	275.075,71	271.543,84	228.229,58		4.786.964,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	73.964,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.607.776,59	1.601.203,22	275.075,71	271.543,84	228.229,58		4.786.964,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	45.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**66.115.479,21**	**43.036.517,94**	**21.078.042,52**	**20.267.372,67**	**231.606,43**		**4.793.469,76**

Data: 24/07/2025 10:20:57 — Página: 2 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 10:20:57 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**59.781.320,67**	**37.147.216,75**	**18.639.219,11**	**17.828.549,26**	**230.571,25**		**4.793.469,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.561.028,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.103.887,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	401.601,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.505.488,80**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		16.973.712,64
Disponibilidade de Caixa		16.973.712,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.726.269,56	12.726.269,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.738.682,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		491.239,52
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.973.712,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.973.712,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.738.682,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**21.712.395,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**21.310.793,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.073.701,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.073.701,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:20:57 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 10:20:57 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	82.838,36	203.555,23	231.606,43		54.787,16	270.588,19	9.586.489,93		4.793.469,76		5.063.608,36	5.118.395,52
PODER EXECUTIVO	82.838,36	203.555,23	231.606,43		54.787,16	270.588,19	9.586.489,93		4.793.469,76		5.063.608,36	5.118.395,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**82.838,36**	**203.555,23**	**231.606,43**		**54.787,16**	**270.588,19**	**9.586.489,93**		**4.793.469,76**		**5.063.608,36**	**5.118.395,52**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 24/07/2025 10:22:06 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:22:06 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:22:06 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:22:06 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.187.000,00	1.062.658,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.000,00	55.184,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	29.128,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.542.000,00	506.437,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	471.908,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.365.000,00	17.030.161,94
2.1- Cota-Parte FPM	19.400.000,00	9.625.727,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	9.625.727,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	6.776.200,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	65.246,05
2.4- Cota-Parte ITR	480.000,00	10.978,00
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	552.009,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	215.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.552.000,00**	**18.092.820,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.193.000,00**	**3.406.032,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.445.000,00**	**1.117.172,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.870.000,00	3.172.664,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.000,00	3.172.664,33
6.1.1- Principal	6.800.000,00	3.157.655,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.008,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 10:23:51 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 10:23:51 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**393.000,00**	**-248.377,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.172.664,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.997.705,60	6.427.705,60	3.109.397,13	3.037.242,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.997.705,60	6.427.705,60	3.109.397,13	3.037.242,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.824.800,00	2.449.000,00	1.013.637,57	988.868,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.172.905,60	3.978.705,60	2.095.759,56	2.048.374,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 10:23:51 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 10:23:51 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.300.000,00	2.981.691,53	2.909.536,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	2.981.691,53	2.909.536,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.220.865,03	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	317.286,43	3.318.308,47	190.972,80	0,00	6,02

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	127.705,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	127.705,60	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.997.705,60	6.427.705,60	3.109.397,13	3.037.242,59	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.824.800,00	2.449.000,00	1.013.637,57	988.868,40	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.824.800,00	2.449.000,00	1.013.637,57	988.868,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.172.905,60	3.978.705,60	2.095.759,56	2.048.374,19	0,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.406.032,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.406.032,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.523.205,13	3.406.032,39	18,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.000,00	355.850,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	696.000,00	267.681,45
31.1.1- Salário-Educação	390.000,00	212.935,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	152.000,00	54.746,00
31.1.4- PNATE	104.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	976.000,00	88.169,26

Data: 24/07/2025 10:23:51 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 10:23:51 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[d]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.743.547,15	350.240,32	247.510,20	147.621,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.489.623,43	326.528,43	230.643,33	133.640,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	152.923,72	23.711,89	16.866,87	13.980,53	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.338.252,75	10.282.375,37	4.696.988,80	4.462.343,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.457.252,75	10.270.751,37	4.685.364,80	4.450.719,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.279.005,60	9.244.705,60	3.970.607,49	3.876.658,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.175.147,15	1.026.045,77	714.757,31	574.060,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	881.000,00	11.624,00	11.624,00	11.624,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	881.000,00	11.624,00	11.624,00	11.624,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	127.705,60	33.204,56

Data: 24/07/2025 10:23:51 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 10:23:51 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.172.664,33	212.935,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.037.242,59	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.127,34	246.140,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	263.127,34	246.140,01

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:23:51 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 10:23:51 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	450.000,00		450.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.693.740,59	1.609.203,22	7.084.537,37
Investimentos	8.619.776,59	1.609.203,22	7.010.573,37
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	73.964,00		73.964,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.693.740,59	1.609.203,22	7.084.537,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**8.243.740,59**	**1.609.203,22**	**6.634.537,37**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (°d° exerc. Anterior) + (c)
2024	6.310.584,09	4.776.737,49	1.533.846,60	25.971.421,51
2025	6.055.944,54	4.896.942,03	1.159.002,51	27.130.424,02
2026	5.609.223,47	5.119.549,49	489.673,98	27.620.098,00
2027	5.626.056,92	5.587.828,27	38.228,65	27.658.326,65
2028	5.737.712,86	5.820.007,95	-82.295,09	27.576.031,56
2029	5.818.379,87	6.146.801,22	-328.421,35	27.247.610,21
2030	5.945.484,34	6.242.485,01	-297.000,67	26.950.609,54
2031	5.999.314,17	6.508.364,13	-509.049,96	26.441.559,58
2032	6.078.269,08	6.745.205,50	-666.936,42	25.774.623,16
2033	6.148.927,61	6.907.285,88	-758.358,27	25.016.264,89
2034	6.174.677,70	7.275.410,84	-1.100.733,14	23.915.531,75
2035	6.154.387,85	7.248.835,80	-1.094.447,95	22.821.083,80
2036	6.058.441,62	7.339.903,72	-1.281.462,10	21.539.621,70
2037	5.819.661,18	7.796.516,13	-1.976.854,95	19.562.766,75
2038	5.624.083,74	7.977.793,37	-2.353.709,63	17.209.057,12
2039	5.474.900,85	7.976.782,70	-2.501.881,85	14.707.175,27
2040	5.320.712,68	7.909.552,14	-2.588.839,46	12.118.335,81
2041	5.151.185,96	7.885.298,58	-2.734.112,62	9.384.223,19
2042	5.021.123,77	7.675.566,25	-2.654.442,48	6.729.780,71
2043	4.849.755,38	7.601.480,69	-2.751.725,31	3.978.055,40
2044	4.673.077,30	7.508.695,99	-2.835.618,69	1.142.436,71
2045	922.970,10	7.513.574,51	-6.590.604,41	-5.448.167,70
2046	780.703,02	7.382.271,75	-6.601.568,73	-12.049.736,43
2047	718.390,44	7.185.064,32	-6.466.673,88	-18.516.410,31
2048	667.992,57	6.940.171,17	-6.272.178,60	-24.788.588,91
2049	637.404,96	6.637.856,24	-6.000.451,28	-30.789.040,19
2050	573.208,54	6.409.818,19	-5.836.609,65	-36.625.649,84
2051	547.659,24	6.082.395,84	-5.534.736,60	-42.160.386,44
2052	508.591,24	5.783.508,02	-5.274.916,78	-47.435.303,22
2053	460.029,24	5.504.791,17	-5.044.761,93	-52.480.065,15

Data: 24/07/2025 10:31:17 — Página: 1 de 3

Data da emissão 24/07/2025 10:31:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2054	415.120,92	5.212.827,50	-4.797.706,58	-57.277.771,73
2055	394.236,82	4.863.686,54	-4.469.449,72	-61.747.221,45
2056	360.248,03	4.550.658,95	-4.190.410,92	-65.937.632,37
2057	311.681,98	4.283.475,12	-3.971.793,14	-69.909.425,51
2058	291.627,87	3.952.610,93	-3.660.983,06	-73.570.408,57
2059	261.332,15	3.659.974,79	-3.398.642,64	-76.969.051,21
2060	229.231,80	3.386.168,50	-3.156.936,70	-80.125.987,91
2061	211.187,74	3.091.663,38	-2.880.475,64	-83.006.463,55
2062	193.909,97	2.811.480,37	-2.617.570,40	-85.624.033,95
2063	177.440,34	2.546.206,59	-2.368.766,25	-87.992.800,20
2064	151.480,73	2.322.251,19	-2.170.770,46	-90.163.570,66
2065	137.006,23	2.087.173,81	-1.950.167,58	-92.113.738,24
2066	123.451,80	1.867.932,55	-1.744.480,75	-93.858.218,99
2067	110.814,08	1.664.354,21	-1.553.540,13	-95.411.759,12
2068	89.575,49	1.499.899,40	-1.410.323,91	-96.822.083,03
2069	79.044,35	1.326.732,85	-1.247.688,50	-98.069.771,53
2070	69.479,61	1.169.136,35	-1.099.656,74	-99.169.428,27
2071	60.869,38	1.026.803,39	-965.934,01	-100.135.362,28
2072	53.187,38	899.292,39	-846.105,01	-100.981.467,29
2073	46.380,61	785.662,83	-739.282,22	-101.720.749,51
2074	40.366,80	684.545,92	-644.179,12	-102.364.928,63
2075	35.054,11	594.652,65	-559.598,54	-102.924.527,17
2076	30.342,46	514.722,95	-484.380,49	-103.408.907,66
2077	26.164,63	443.812,84	-417.648,21	-103.826.555,87
2078	22.478,39	381.159,49	-358.681,10	-104.185.236,97
2079	19.243,42	326.030,26	-306.786,84	-104.492.023,81
2080	16.429,67	277.939,82	-261.510,15	-104.753.533,96
2081	13.985,90	236.105,77	-222.119,87	-104.975.653,83
2082	11.860,13	199.736,40	-187.876,27	-105.163.530,10
2083	10.015,77	168.245,18	-158.229,41	-105.321.759,51
2084	8.427,06	141.203,11	-132.776,05	-105.454.535,56
2085	7.075,25	118.283,66	-111.208,41	-105.565.743,97
2086	5.959,82	98.962,44	-93.002,62	-105.658.746,59
2087	4.959,79	82.693,75	-77.733,96	-105.736.480,55
2088	4.137,00	68.952,90	-64.815,90	-105.801.296,45
2089	3.431,08	57.184,74	-53.753,66	-105.855.050,11

Data: 24/07/2025 10:31:17 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 24/07/2025 10:31:17 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2090	2.823,67	47.060,70	-44.237,03	-105.899.287,14
2091	2.303,23	38.387,65	-36.084,42	-105.935.371,56
2092	1.863,96	31.066,66	-29.202,70	-105.964.574,26
2093	1.493,77	24.896,52	-23.402,75	-105.987.977,01
2094	1.184,27	19.737,30	-18.553,03	-106.006.530,04
2095	927,82	15.464,25	-14.536,43	-106.021.066,47
2096	716,17	11.936,17	-11.220,00	-106.032.286,47
2097	541,41	9.023,75	-8.482,34	-106.040.768,81
2098	398,81	6.646,61	-6.247,80	-106.047.016,61

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:31:17 — Página: 3 de 3
Data da emissão: 24/07/2025 10:31:17 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	153.000,00		153.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00		3.000,00

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	153.000,00					49.858,48	153.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	153.000,00					49.858,48	153.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		49.858,48	49.858,48

NOTA:

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	46.895.962,06	55.473.770,70	56.027.412,01	56.586.578,79	57.151.326,18	57.721.709,89	58.297.786,16	58.879.611,81	59.467.244,21	60.060.741,32	60.660.161,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 24/07/2025 10:34:06 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 10:34:06 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:34:06 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/07/2025 10:34:06 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.395.000,00
Previsão Atualizada	65.059.042,16
Receitas Realizadas	32.619.395,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.073.701,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.818.000,00
Dotação Atualizada	66.115.479,21
Despesas Empenhadas	43.036.517,94
Despesas Liquidadas	21.078.042,52
Despesas Pagas	20.267.372,67
Superávit Orçamentário	11.541.353,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.036.517,94
Despesas Liquidadas	21.078.042,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.709.252,58
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.709.252,58
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	45.483.565,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.607.578,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.829.146,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.428.772,54
Resultado Previdenciário	1.178.805,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		6.103.887,47	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		16.973.712,64	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.393,59		231.606,43	54.787,16
Poder Executivo	286.393,59		231.606,43	54.787,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.857.078,12		4.793.469,76	5.063.608,36
Poder Executivo	9.857.078,12		4.793.469,76	5.063.608,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**10.143.471,71**		**5.025.076,19**	**5.118.395,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.406.032,39	25,00	18,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		450.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.609.203,22	7.084.537,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	6.310.584,09	6.154.387,85	922.970,10	229.231,80
Despesas Previdenciárias	4.776.737,49	7.248.835,80	7.513.574,51	3.386.168,50
Resultado Previdenciário	1.533.846,60	-1.094.447,95	-6.590.604,41	-3.156.936,70

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		153.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		153.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.259.458,14	15,00	18,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.187.000,00**	**5.187.000,00**	**1.062.658,57**	**20,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.000,00	495.000,00	55.184,01	11,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	29.128,15	7,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.542.000,00	2.542.000,00	506.437,98	19,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	471.908,43	26,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.950.000,00**	**35.950.000,00**	**17.030.161,94**	**47,37**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.625.727,89	53,48
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	10.978,00	2,29
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	552.009,96	58,11
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	6.776.200,04	41,83
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	65.246,05	54,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.137.000,00**	**41.137.000,00**	**18.092.820,51**	**43,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.031.000,00	7.033.000,00	5.319.274,84	75,63	3.125.552,06	44,44	3.020.834,18	42,95	0,00
Despesas Correntes	6.481.000,00	6.483.000,00	5.319.274,84	82,05	3.125.552,06	48,21	3.020.834,18	46,60	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	705.000,00	705.000,00	37.312,35	5,29	15.506,42	2,20	15.506,42	2,20	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	705.000,00	37.312,35	5,29	15.506,42	2,20	15.506,42	2,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	839.770,00	839.770,00	154.248,78	18,37	114.115,36	13,59	102.115,36	12,16	0,00
Despesas Correntes	839.770,00	839.770,00	154.248,78	18,37	114.115,36	13,59	102.115,36	12,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 10:32:53 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/07/2025 10:32:53 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.636.770,00**	**8.636.770,00**	**5.515.120,27**	**63,84**	**3.259.458,14**	**37,73**	**3.142.740,26**	**36,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.515.120,27	3.259.458,14	3.142.740,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.515.120,27**	**3.259.458,14**	**3.142.740,26**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.713.923,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	545.535,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.259.458,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.753.230,00	5.753.230,00	1.722.307,78	29,94
Proveniente da União	3.297.230,00	3.297.230,00	850.922,15	25,81
Proveniente dos Estados	2.456.000,00	2.456.000,00	871.385,63	35,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.753.230,00**	**5.753.230,00**	**1.722.307,78**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.404.230,00	4.424.717,33	1.554.283,13	35,13	534.682,35	12,08	501.907,95	11,34	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.459.487,33	1.554.283,13	44,93	534.682,35	15,46	501.907,95	14,51	0,00

Data: 24/07/2025 10:32:53 — Página: 3 de 5

Data da emissão 24/07/2025 10:32:53 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	965.230,00	965.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	900.000,00	1.008.000,00	216.000,00	21,43	96.471,00	9,57	96.471,00	9,57	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	958.000,00	216.000,00	22,55	96.471,00	10,07	96.471,00	10,07	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	38.614,29	14,85	21.855,69	8,41	14.847,84	5,71	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	38.614,29	16,50	21.855,69	9,34	14.847,84	6,35	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.755.230,00**	**5.883.717,33**	**1.808.897,42**	**30,74**	**653.009,04**	**11,10**	**613.226,79**	**10,42**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.435.230,00	11.457.717,33	6.873.557,97	59,99	3.660.234,41	31,95	3.522.742,13	30,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.605.000,00	1.713.000,00	253.312,35	14,79	111.977,42	6,54	111.977,42	6,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.030.770,00	1.030.770,00	154.248,78	14,96	114.115,36	11,07	102.115,36	9,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	321.000,00	321.000,00	42.898,59	13,36	26.139,99	8,14	19.132,14	5,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.392.000,00**	**14.522.487,33**	**7.324.017,69**	**50,43**	**3.912.467,18**	**26,94**	**3.755.967,05**	**25,86**	**0,00**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 10:32:53 — Página: 5 de 5
Data da emissão: 24/07/2025 10:32:53 — ÁGIL/Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

PARTES:	Município de Douradina/MS Julia Belmonte Serafini
OBJETO:	Por este instrumento contratual o **Contratante** ajusta com o **Contratado** a prestação de serviços no cargo de **Odontóloga**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando do dia 24/07/2025 a 07/09/2025.
VALOR MENSAL:	O **Contratado** receberá pelos serviços prestados o valor mensal de **6.742,34 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 106/2024 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10 Saúde 10.301 Atenção Básica 10.301.0020 REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE 10.301.0020.2024 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E Vantagens Fixas – Pessoa Civil
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
DATA CONTRATO:	24/07/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir Marques Silva / Itamar de Almeida Jesus p/ Contratante Julia Belmonte Serafini p// contratada

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

EDITAL 12/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR(A) MUNICIPAL PELO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS Elizangela Regina Marques Rosa, no uso de suas atribuições, TORNA **PÚBLICO** a Classificação do Processo Seletivo e Cadastro Reserva para Professor(A) Municipal pelo Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na Função de Formador(A) Municipal.

2.0 DO RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Pontuação
1º	**Mirta Eliceche Lima**	**21**
2º	**Neiva Sinfrone Ribeiro**	**13**
3º	**Mercy Cristina da Cunha Cruz**	**12**
4º	**Jéssica Fornazare**	**07**

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretária Municipal de Educação

Douradina/MS, 25 de julho de 2025.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Dispõe sobre a Classificação Final Do Processo Seletivo e Cadastro Reserva para Professor(A) Municipal Pelo Programa Leitura E Escrita Na Educação Infantil (PROLEEI), no Âmbito Do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na Função de Formador(A) Municipal, e dá outras providências.

A Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando o disposto no EDITAL N° 10/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026, que regulamenta o processo de Classificação;

Considerando a análise dos critérios estabelecidos e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) participantes;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a classificação do processo seletivo e cadastro reserva para Professor(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), na função de Formador(a) Municipal, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2° A presente classificação refere-se aos(as) candidatos(as) que atenderam aos critérios estabelecidos no edital supracitado, após análise documental.

Art. 3º Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 25 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1068

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGERIO FRANCO CORREIA
Data: 25/07/2025 15:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br